



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

LEI DE DIRETRIZES

ORÇAMENTÁRIAS

2020

PREFEITURA M. DE CURRALINHO	
CNPJ: 04.876.710/0001-30	
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E	
FINANÇAS	
Protocolo Nº	2089/08/19
Em.	19
Funcionário	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

Certifico que o presente ato foi publicado
no quadro de aviso da Prefeitura no
dia 15 / 07 / 19
Curralinho (PA), 15 / 07 / 19
Amundo de Souza

Lei nº 874/2019, de 15 de julho de 2019.

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Curralinho aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar 101, Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2020 as quais objetivam assegurar o equilíbrio entre receitas e despesas, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas de capital;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre a receita alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VIII - as disposições finais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas físicas para o exercício financeiro de 2020, especificadas de acordo com os macroobjetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2018-2021, são parte integrante desta Lei.



Avenida Jarbas Passarinho – Bairro Centro S/N
Curralinho/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, subfunção, programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º - As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.

Art. 4º O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município e fundos especiais.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária será encaminhado ao Poder Legislativo,



Avenida Jarbas Passarinho – Bairro Centro S/N
Curralinho/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da Lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto;

II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;

III - resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por elemento de despesa e fonte de recursos;

VIII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa;

IX - recursos do Tesouro municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;

X - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades e projetos, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º - A mensagem que acompanhar o projeto de lei orçamentária conterá:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

- I - análise da conjuntura econômica do Município e suas implicações sobre a proposta orçamentária;
- II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 6º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 15 de junho de 2019, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, e na legislação vigente, em especial a Emenda Constitucional nº 025/00, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 8º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163 e suas alterações, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

1 - DESPESAS CORRENTES:

- a) Pessoal e Encargos Sociais;
- b) Juros e Encargos da Dívida;
- c) Outras Despesas Correntes.

2 - DESPESAS DE CAPITAL:

- a) Investimentos;
- b) Inversões Financeiras;
- Amortização e Refinanciamento da Dívida;
- Outras Despesas de Capital.

Art. 9º A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

dotações destinadas:

- I – Às ações descentralizadas de saúde e assistência social;
- II – Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III – Ao atendimento de ações de alimentação escolar;
- IV – À concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- V – À participação em constituição ou aumento de capital de empresa pública;
- VI – Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos; e
- VII – As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO
MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. O Projeto de Lei orçamentária do Município de Curralinho, relativo ao exercício de 2020, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

- I – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
- II – o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Parágrafo Único: Os orçamentos públicos serão submetidos a controle operacional, de forma que as metas anuais sejam demonstradas comparativamente com as fixadas nos três exercícios anteriores, evidenciando-se, dessa forma, a evolução do patrimônio líquido.

Art. 11. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 12. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma traje-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

tória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 14. Na hipótese de ocorrência de circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem-se do *caput* deste artigo: despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para o empenho e movimentação financeira.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 16. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa para o cancelamento e/ou o reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64.

Art. 17. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 18. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo dos Órgãos das administrações Direta ou Indireta, assim como dos fundos especiais, se:

I - houver sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 19. A Lei Orçamentária anual deve observar as vedações estabelecidas no artigo 167, inciso I a XI, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O Poder Executivo fica autorizado a incluir, no Projeto de Lei Orçamentária, do Exercício Financeiro de 2020, dispositivo, para abertura de créditos suplementares até o percentual de 35% (Trinta e Cinco por cento), conforme faculdade expressa no § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 20. A autorização ao Poder Executivo para destinar recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas físicas e *deficits* de pessoas jurídicas é definido de acordo com o que preceitua a lei específica Municipal.

Art. 21. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer sempre que caracterizado o princípio de cooperação mútua entre ambas as partes ou em situações que envolvam claramente o atendimento dos interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – As transferências voluntárias a que se refere o “caput” deste artigo serão viabilizadas através da celebração de convênios, nos quais ficará assentado que os recursos transferidos não podem ter finalidade diversa da pactuada.

Art. 22. As receitas próprias das entidades mencionadas no Art. 18 serão programadas para atender, preferencialmente: os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida; contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 23. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 24. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusiva- mente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 1% (um por





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2020, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 26. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 27. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28. As despesas referentes à Dívida Fundada Interna correrão à conta de dotação consignada com esta finalidade em atividades específicas, em dotação própria.

Parágrafo Único - Os recursos alocados na Lei Orçamentária com a destinação prevista neste artigo não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DE CAPITAL

Art. 29. As despesas de capital decorrentes do estabelecido no capítulo I desta Lei terão seu detalhamento materializado no Plano Plurianual de Investimentos e mensurados na Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

DAS DIS-



CAPÍTULO VII
POSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM

Avenida Jarbas Passarinho – Bairro Centro S/N
Curralinho/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30. O Quadro Geral de Pessoal é composto pela totalidade dos cargos efetivos e comissionados, lotados nos órgãos da Administração Direta e fundos especiais regidos pela Lei de Cargos e Salários do Município.

Art. 31. No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo, observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar nº 101/00 e no Art. 29 A, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, a qual deverá atender, em todos os seus termos, o disposto no artigo 23 da Constituição Estadual.

Art. 32. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/00, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores da área de saúde, educação e assistência social.

Art. 33. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da lei Complementar nº 101/00, a contratação de hora-extra fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34. O Poder Executivo poderá vir a conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária, do qual decorra renúncia de receita, desde que tenham sido atendidas as disposições legais referentes à matéria, especialmente as mencionadas na Lei Complementar nº 101/00, assegurando-se vantagem tributária a quem a mereça e estabilidade tributária ao Município.

Art. 35. O Poder Executivo adotará medidas tributárias próprias para melhoria da arrecadação, tais como: Atualização de cadastros dos contribuintes, fiscalização atuante para evitar a sonegação e evasão de impostos e taxas, revisão das isenções, intensificação da cobrança da dívida ativa, adequação dos valores das taxas aos custos reais dos serviços e ativação da contribuição de melhoria.

Parágrafo Único – No curso do exercício o Poder Executivo divulgará esse pro-



Avenida Jarbas Passarinho – Bairro Centro S/N
Curalinho/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

grama específico de melhoria de arrecadação, evidenciando na prestação de contas respectiva os resultados obtidos com a adoção das medidas constantes deste dispositivo.

Art. 36. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

- I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o final do exercício, o Prefeito Municipal, para não permitir a integralização das fontes de recursos não autorizadas, deverá suprimir, mediante decreto, até o 5º (quinto) dia útil do exercício de 2020, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

- I – de até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos projetos;
- II – de até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas aos projetos em andamento;
- III – de até 20% (vinte por cento) das dotações relativas às ações de manutenção;
- IV – dos restantes, 40% (quarenta por cento), das dotações relativas aos projetos em andamento; e
- V – dos restantes, 75% (setenta e cinco por cento), das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º - O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto no Art. 39 às propostas de alteração na destinação das receitas.

CAPÍTULO IX
DOS ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS



Avenida Jarbas Passarinho – Bairro Centro S/N
Curalinho/PA

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

Art. 37 – Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as Metas Fiscais de receitas e despesas, Resultado Primário, Resultado nominal e Montante da Dívida Pública para o exercício financeiro de 2020, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 389/2018, que estabeleceu o Manual de Demonstrativos Fiscais, 9ª Edição.

Art. 38 – Os Anexos de Riscos Fiscais, § 3º do Art. 4º da LRF, foram incluídos nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais.

Art. 39 – Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 40 e 41 desta Lei constituem-se dos seguintes:

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I – Metas Anuais;

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem de Aplicação dos Recursos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 40 – Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Or-



Avenida Jarbas Passarinho – Bairro Centro S/N
Curralinho/PA

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

çamentárias - LDO, exercício financeiro de 2020, contém o respectivo Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 41 – Em cumprimento ao § 1º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, Demonstrativo I – Metas Anuais – será elaborado em valores correntes e constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Nominal e Primário e Montante da Dívida Pública, para o exercício de referência 2020 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades iniciadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do índice oficial de inflação anual, dentre os sugeridos pela portaria nº 389/2018.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 42 - Atendendo ao disposto no § 2º, Inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 43 – De acordo com § 2º, Item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar incluídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objeti-





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

vos da política econômica Nacional.

Parágrafo Único – Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices especificados no Art. 44 desta Lei.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 44 – Em obediência ao § 2º, Inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único – O demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário, caso seja constituído no Município.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 45 – O § 2º, Inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinadas por Lei aos Regimes de Previdência Social, Geral ou Próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 46 – Em razão do que está estabelecido no § 2º, Inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio dos Servidores Municipais, nos três últimos exercícios, caso o Instituto de Previdência esteja constituído.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA



Avenida Jarbas Passarinho – Bairro Centro S/N
Curalinho/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

Art. 47 – Conforme estabelecido no § 2º, Inciso V, do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º -A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS OBRIGATÓRIAS
DE CARÁTER CONTINUADO**

Art. 48 – O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DAS RECEITAS E DESPESAS**

Art. 49 – O § 2º, Inciso II do Art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria STN nº 389/2018, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para os exercícios de 2021 e 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 50 – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN, e as normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NIMINAL

Art. 51 – O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido do Ativo Disponível, mais haveres financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às receitas processadas, resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos resultará na Dívida Fiscal Líquida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 52 – Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores de 2017 e de 2018 e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. É vedado consignar-se na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 54. O Poder Executivo implantará, no Exercício Financeiro de 2020, sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 55. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 56. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 57. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101/00, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.



Avenida Jarbas Passarinho – Bairro Centro S/N
Curalinho/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

Parágrafo Único – O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 58. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas com finalidade imprecisa ou sem comprovada e suficiente dotação orçamentária.

Parágrafo Único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 59. A Administração implantará a partir do Exercício Financeiro de 2019, normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

§ 1º - A contabilidade deverá apurar os custos dos serviços de forma a evidenciar os resultados da Gestão.

§ 2º - Será criado sistema eficaz de contabilidade pública de custos que demonstrará os projetos implantados, evidenciando os custos bem como a qualidade destes, nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e obras de Infraestrutura.

§ 3º - Os critérios para apuração de custos utilizarão o padrão da classificação orçamentária:

- I – Classificação Institucional – Apuração de Custos por Departamento – Órgão;
- II – Classificação Funcional – Apuração de Custos por Função ou Subfunção;
- III – Classificação Programática – Apuração de Custos por Programa.

Art. 60. Se o projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2019 a programação dele constante será estabelecida, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, a programação da execução orçamentária mensal dos órgãos obedecerá a 1/18 (um dezoito avos) do valor previsto no Projeto de Lei Orçamentária de 2020 para cada órgão, observado o limite máximo de 1/12 (um doze avos) do valor previsto no referido Projeto de Lei, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei, para o atendimento das seguintes despesas:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – pagamento dos serviços da dívida;
- III – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2019;
- IV – programas de duração continuada; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

V – Outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 61. Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 62. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 63 - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, até a modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, Interministerial nº 163 admitindo a movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza da despesa, por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, definido por esta Lei como categoria de programação

Parágrafo Único – A movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza da despesa, de um elemento econômico para outro, ou de uma fonte de recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 18, § 1º e § 2º desta Lei

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

Art. 64. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Curralinho, em 15 de julho de 2019.

Maria Alda Aires Costa
MARIA ALDA AIRES COSTA
Prefeita Municipal

Certifico que o presente ato foi publicado
no quadro de aviso da Prefeitura no
dia 15 / 07 / 19

Curralinho (PA), 15 / 07 / 19

Raimundo de Souza Dúxio

ANÁLISE DOS DADOS PARA ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DAS METAS E RISCOS FISCAIS

				PROJEÇÃO PARA RECEITA					
				2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES				72.651.917,02	75.860.411,75	99.379.976,00	105.130.774,56	111.438.621,03	118.124.938,30
1 - RECEITA TRIBUTÁRIA				2.471.745,67	3.122.970,58	4.357.000,00	4.618.420,00	4.895.525,20	5.189.256,71
1.1 - IPTU			16.390,84	10.032,00	250.000,00	265.000,00	280.900,00	297.754,00	
1.2 - IRRF			2.285.328,95	2.829.614,18	2.707.000,00	2.869.420,00	3.041.585,20	3.224.080,31	
1.3 - ITBI			560,00	4.068,00	600.000,00	636.000,00	674.160,00	714.609,60	
1.4 - ISS			167.830,88	169.419,73	600.000,00	636.000,00	674.160,00	714.609,60	
1.5 - TAXAS			1.635,00	109.836,67	200.000,00	212.000,00	224.720,00	238.203,20	
2 - RECEITA PATRIMONIAL			398.658,38	228.986,91	3.494.500,00	3.704.170,00	3.926.420,20	4.162.005,41	
2.1.A - Aluguéis									
2.1.B - Outras Receitas Imobiliárias			398.658,38	228.986,91	354.500,00	375.770,00	398.316,20	422.215,17	
2.1 - Aplicações Financeiras					3.140.000,00	3.328.400,00	3.528.104,00	3.739.790,24	
2.2 - Remuneração de Investimentos Regime Próprio Prev									
2.3 - Receita e Orçoga Serv. Transporte Coletivo Local									
2.2 - Outras Receitas Patrimoniais									
3 - RECEITA DE SERVIÇOS									
3.1 - Serviços Administrativos									
3.3 - Outros Serviços			226.103,33	255.634,24	300.000,00	318.000,00	337.080,00	357.304,80	
3.A - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES									
3.A.1 - Contribuição Regime Próprio Previdência			226.103,33	255.634,24	300.000,00	318.000,00	337.080,00	357.304,80	
3.B - Contribuição Iluminação Pública			69.131.821,04	72.009.585,85	91.128.476,00	96.384.184,56	102.167.235,63	108.297.269,77	
4 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			27.600.201,67	28.959.090,31	45.831.476,00	48.581.364,56	51.496.246,43	54.586.021,22	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO			17.517.709,73	17.809.383,81	29.000.000,00	30.740.000,00	32.594.400,00	34.539.464,00	
4.1 - FPM			1.261,52	1.644,46	4.000,00	4.240,00	4.494,40	4.764,06	
4.3 - ITR			36.164,28	31.255,08	40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.640,64	
4.4 - ICMS DESONERAÇÃO			247.009,07	285.191,88	290.000,00	307.400,00	325.844,00	345.394,64	
4.6 - Fundo Especial do Petróleo FEP					20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	
4.9 - COMP. FIN. REC. MUN. CFEM				14.659,51	170.000,00	180.200,00	191.012,00	202.472,72	
4.6 - OUTRAS TRANSF DA UNIÃO			5.917.833,16	6.125.879,08	8.010.000,00	8.490.600,00	9.000.036,00	9.540.038,16	
4.7 - TRANSFERÊNCIAS DO SUS			2.009.834,08	3.460.179,57	6.010.000,00	6.370.600,00	6.752.836,00	7.158.006,16	
4.7.1 - ATENÇÃO BÁSICA			835.464,00	920.678,63	1.100.000,00	1.166.000,00	1.235.960,00	1.310.117,60	
4.7.1.a - PAB FIXO			974.454,00	1.023.126,00	1.500.000,00	1.590.000,00	1.685.400,00	1.786.524,00	
4.7.1.b - PACS			126.440,00		210.000,00	222.600,00	235.956,00	250.113,36	
4.7.1.c - Saúde da Família			40.140,00	45.000,00	200.000,00	212.000,00	224.720,00	238.203,20	
4.7.1.d - Saúde Bucal									
4.7.1.e - EMAD - Atenção Domiciliar									
4.7.1.f - PMAQ - Programa Melhorias do Acesso e da Quali									
4.7.1.g - NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família									
4.7.1.h - EMAP - Equipamentos Multiprofissionais de Apoio									
4.7.1.i - Incentivo Atenção Básica - Povos Indígenas									
4.7.1.j - Incentivo Atenção Integral Saúde Adolescente									
4.7.1.k - Compensação das Especificidades Regionais									
4.7.1.l - Outros Programas Fundo a Fundo			33.336,08	1.471.374,94	3.000.000,00	3.180.000,00	3.370.800,00	3.573.048,00	
4.7.1.1 - Outros Programas Fundo a Fundo			1.947.989,98	1.939.834,02					
4.7.2 - ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR									
4.7.2.a - UPA - Unidade de Pronto Atendimento									

Handwritten signature or mark in blue ink.

4.7.2.b - Teto Municipal de Média e Alta Complexidade	1.854.378,21	-	-	-	-	-
4.7.2.c - SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	-	-	-	-	-	-
4.7.2.c - CEO - Centro Especializado de Odontologia	-	-	-	-	-	-
4.7.2.d - CAPS - Centro de Atendimento Psicossocial	-	-	-	-	-	-
4.7.2.e - TETO Rede de Urgência	-	-	-	-	-	-
4.7.2.f - TETO Rde Cegonha	-	-	-	-	-	-
4.7.2.g - CNRAC - Centro Nacional Regulatório de A. Complex	-	-	-	-	-	-
4.7.2.h - Terapia Rural Substitutiva	-	-	-	-	-	-
4.7.2.i - Transplantes - Outros	-	-	-	-	-	-
4.7.2.j - FAEC - Cirurgia Eletiva - Componente I	-	-	-	-	-	-
4.7.2.k - FAEC - Cirurgia Eletiva - Componente II	-	-	-	-	-	-
4.7.2.l - FAEC - Cirurgia Eletiva - Componente III	-	-	-	-	-	-
4.7.2.m - FAEC - Consultas Médicas	-	-	-	-	-	-
4.7.2.n - FAEC - Mamografia para Rastreamento	-	-	-	-	-	-
4.7.2.o - FAEC - Neirologia	-	-	-	-	-	-
4.7.2.p - FAEC - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação	85.455,81	-	-	-	-	-
4.7.2.q - Outros Programas Fin. Transf. Fundo a Fundo	546.866,82	-	-	-	-	-
4.7.3 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	204.622,26	-	-	-	-	-
4.7.3.a - Vigilância Epidemiológica e Ambiental Saúde	52.829,14	-	-	-	-	-
4.7.3.b - Vigilância Sanitária	494.037,68	-	-	-	-	-
4.7.3.c - Outros Programas Financ por Transf Fundo a Fundo	160.452,28	-	-	-	-	-
4.7.4 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	160.452,28	-	-	-	-	-
4.7.4.a - Componente Bloco Assistência Farmaceutica	-	-	-	-	-	-
4.7.4.b - Farmácia Popular do Brasil	-	-	-	-	-	-
4.7.5 - BLOCO INVESTIMENTO	-	-	-	-	-	-
4.7.5.1 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Basi	12.000,00	-	-	-	-	-
4.7.5 - GESTÃO DO SUS	12.000,00	-	-	-	-	-
4.7.5.a - Qualificação da Gestão do SUS	-	-	-	-	-	-
4.7.5.b - Implantação de Ações e Serviços em Saúde	-	-	-	-	-	-
4.7.5.c - Outros Programas Fin. Transf. Fundo a Fundo	1.240.690,00	-	-	-	-	-
4.8 - Outros Programas Fin. Transf. Fundo a Fundo	780.251,44	-	-	-	-	-
4.9 - Transferências Adivindas de Emendas Parlamentares	527.745,41	-	-	-	-	-
4.8 - TRANSFERÊNCIAS DO FMAS	254.246,16	-	-	-	-	-
4.8.1 - Proteção Social Básica	56.789,92	-	-	-	-	-
4.8.2 - Gestão do Suas	33.600,00	-	-	-	-	-
4.8.3 - Gestão do Programa Bolsa Família	-	-	-	-	-	-
4.8.1 - Transf. De Projetos a Atenção à Pessoa Port Defic	-	-	-	-	-	-
4.8.1 - União - Prog. Errad. Trabal. Infan.	-	-	-	-	-	-
4.8.2 - IGD - Índice de Gestão Descentralizada	-	-	-	-	-	-
4.8.2.1 - IGD - SUAS	-	-	-	-	-	-
4.8.2.2 - IGD - Bolsa Família	-	-	-	-	-	-
4.8.3 - Piso Básico Fixo (CRAS)	77.000,00	-	-	-	-	-
4.8.4 - Piso Básico Variável (PBVII)	-	-	-	-	-	-
4.8.5 - Piso Fixo de Média Complexidade (CREAS)	-	-	-	-	-	-
4.8.5.1 - Piso Fixo Média Complexidade - PAEFI	-	-	-	-	-	-
4.8.5.2 - Piso Fixo Média Complexidade - MSE	-	-	-	-	-	-
4.8.5.3 - Piso Fixo de Média Complexidade - Abord Social	-	-	-	-	-	-
4.8.6 - Piso de Transição de Média Complexidade	-	-	-	-	-	-
4.8.7 - Piso de Alta Complexidade	-	-	-	-	-	-
4.8.8 - Transferência União LOAS Prog Ação	32.500,00	-	-	-	-	-
4.8.9 - Proteção Social Especial de média Complexidade	500.864,54	-	-	-	-	-
4.8.10 - Outras Transferências FMAS	111.996,98	-	-	-	-	-
4.8.11 - Transfer. de Recursos do Estado à Assistência Social	-	-	-	-	-	-
	100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.101,60	-	-

Handwritten signature or initials in blue ink.

4.9 - TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.099.972,47	3.415.331,08	6.564.476,00	6.958.344,56	7.375.845,23	7.818.395,95
4.9.1 - S-EDUCAÇÃO	900.908,02	967.276,70	1.100.000,00	1.166.000,00	1.235.960,00	1.310.117,60
4.9.2 - Programa Dinheiro Direto na Escola	10.260,00	11.800,00	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
4.9.3 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1.015.010,00	1.101.348,00	1.100.000,00	1.166.000,00	1.235.960,00	1.310.117,60
4.9.4 - Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE	1.072.991,72	1.224.888,71	1.200.000,00	1.272.000,00	1.348.320,00	1.429.219,20
4.9.5 - Programa Escolaridade - Projevem Urbano	100.802,73	110.017,67	3.154.476,00	3.343.744,56	3.544.369,23	3.757.031,39
4.9.6 - Outras Transferências FNDE	4.646.973,26	4.598.061,55	5.707.000,00	6.049.420,00	6.412.385,20	6.797.128,31
5 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	4.349.917,68	4.098.020,96	5.000.000,00	5.300.000,00	5.618.000,00	5.955.080,00
5.1 - ICMS	15.627,83	10.197,12	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24
5.2 - IPVA	106.328,34	123.868,21	140.000,00	148.400,00	157.304,00	166.742,24
5.3 - IPI	65.099,41	38.244,98	52.000,00	55.120,00	58.427,20	61.932,83
5.4 - CONT. IND. DOM. ECON - CIDE			100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.101,60
5.5 - COM. FIN. REC. MUN. CFEM			100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.101,60
5.6 - OUTRAS TRANSF. ESTADO			300.000,00	318.000,00	337.080,00	357.304,30
TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO ESTADO PROG SAÚDE	110.000,00	327.730,28				
5.7 - Programa Assistência Farmacêutica Básica						
5.8 - Programa Vigilância Epidemiológica						
5.9 - Programa Atenção Básica de Saúde	110.000,00	327.730,28	300.000,00	318.000,00	337.080,00	357.304,80
5.10 - Outros Recursos de Programas e Ações	35.982.831,40	37.904.386,10	38.000.000,00	40.280.000,00	42.696.800,00	45.258.608,00
6 - TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERN.	21.067.369,17	20.529.113,01	22.800.000,00	24.168.000,00	25.618.080,00	27.155.164,80
4.16 - FUNDEB - CONT.MUNICIPIO						
4.17 - FUNDEB - COMPL. ESTADO	14.915.462,23	17.375.273,09	15.200.000,00	16.112.000,00	17.078.720,00	18.103.443,20
4.18 - FUNDEB - COMPL. UNIÃO	901.814,71	548.047,89	1.590.000,00	1.473.400,00	1.561.804,00	1.655.512,24
TRNSFERENCIA DE CONVENIOS			110.000,00	116.600,00	123.596,00	131.011,76
4.19 - CONV. UNIÃO P/ SUS			390.000,00	413.400,00	438.204,00	464.496,24
4.20 - CONV. UNIÃO P/A.SOCIAL						
4.21 - CONV. UNIÃO P/ EDUCAÇÃO	515.564,71		20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32
4.21 - OUTROS CONVENIO DA UNIÃO						
4.22 - CONV. ESTADO P/ SUS	386.250,00	273.047,89	260.000,00	275.600,00	292.136,00	309.664,16
4.23 - CONV. ESTADO P/ EDUC.			150.000,00	159.000,00	168.540,00	178.652,40
4.24 - CONV. ESTADO P/ AS.SOCIAL			460.000,00	487.600,00	516.856,00	547.867,36
4.25 - OUTROS CONV. ESTADO			200.000,00			
4.26 - CONV. MUNICIPIOS P/SUS	423.588,60	243.234,17	100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.101,60
5 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	423.588,60	243.234,17	100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.101,60
5.1 - IDENIZAÇÕES						
5.2 - RESTITUIÇÕES	423.588,60	243.234,17				
5.3 - RECEITAS DA DIVIDA ATIVA Tributária e Não Tributária						
5.4 - MULTAS DE OUTRAS ORIGENS						
5.4.1 - Multas Previstas na Legislação de Trânsito						
5.4.2 - Multas por Auto de Infrância						
5.4.3 - Ressarcimentos						
5.4 - OUTRAS RECEITAS						
6 - RECEITAS DE CAPITAL		1.165.654,23	11.704.082,00	9.501.926,92	10.072.042,54	10.676.365,09
6.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
6.2 - AMORT. DE EMPRÉSTIMOS						
6.3 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS						
6.4 - TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE		1.165.654,23	3.750.600,00	3.975.636,00	4.214.174,16	4.467.024,61
6.4 - DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL			100.000,00			

Handwritten signature or mark in the top right corner.

6.4. - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-	-	7.853.482,00	5.526.290,92	5.857.868,38	6.209.340,48
6.4.1 - CONVENIOS C/ UNIÃO						
6.4.2 - CONV. UNIÃO P/ SUS						
6.4.3 - CONV. UNIÃO P/ EDUCAÇÃO			250.000,00	265.000,00	280.900,00	297.754,00
6.4.4 - OUTROS CONV. C/ UNIÃO			570.000,00	604.200,00	640.452,00	678.879,12
6.4.5 - TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO DO ESTADO PARA SUS			250.000,00	265.000,00	280.900,00	297.754,00
6.4.6 - OUTROS CONV. C/ ESTADO			2.640.000,00	4.392.090,92	4.655.616,38	4.934.953,36
6.4.6 - transferências advindas de emendas parlamentares			4.143.482,00			
7 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS						
7.1 - Contribuição Patronal Servidor Aitivo - Regime Próprio						
7.2 - Contribuição Previdenciária p/ Regime Parc Déb RPPS						
8 - DEDUÇÕES DE RECEITA						
8.1 - Dedução de Receita do FPM - FUNDEB		4.115.167,75	4.084.304,47	5.344.520,00	5.665.191,20	6.005.102,67
8.2 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR		3.213.307,62	3.231.306,54	4.240.000,00	4.494.400,00	4.764.064,00
8.3 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB ICMS/DES		252,27	328,88	1.060,00	1.123,60	1.191,02
8.4 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS		7.232,76	6.250,92	10.000,00	11.236,00	11.910,16
8.5 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA		866.414,64	820.657,72	1.060.000,00	1.123.600,00	1.191.016,00
8.6 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPI EXP		7.730,22	1.745,87	3.000,00	3.370,80	3.573,05
TOTAL DA RECEITA		68.536.749,27	72.941.761,51	106.042.058,00	115.845.472,37	122.796.200,71

Obs: Os valores referente ao exercício financeiro de 2016 e 2016 foram retirados do Balanço Geral.

Obs: A projeção para os exercícios financeiros de 2019 a 2021 levou em consideração um crescimento nas fontes de cada receita de 6%.

339.811.414,18	396.034.167,50	419.696.269,55	445.031.495,72	472.746.876,41	472.746.876,41
271.274.664,91	323.092.405,99	313.654.211,55	335.743.314,24	356.901.404,04	349.950.675,70

Hand



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
PODER EXECUTIVO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Nº 874 DE 15 JULHO DE 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

MENSAGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

MENSAGEM

ENCAMINHA PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:**

De acordo com o que dispõem a Constituição Federal, a Lei Orgânica, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Legislação correlata, submetemos à apreciação dessa Casa o Projeto de Lei que “estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2020, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Curralinho”.

As metas e prioridades da administração municipal estão em consonância com o Plano Plurianual do Município de Curralinho para o período de 2020 a 2021. Atendem, ainda, algumas solicitações acolhidas, bem como o plano de governo que tem por objetivo a construção de um município para as pessoas.

O objetivo principal do presente projeto consiste no desenvolvimento de um orçamento social, como o conjunto das cotações orçamentárias dos programas referentes à educação, saúde, assistência social, habitação, urbanismo, saneamento, trabalho e direitos da cidadania.

É notório em nosso país a tendência de priorizar o pagamento de juros e encargos da dívida pública, o que resulta em tratamento secundário dos gastos sociais. No entanto, com o presente projeto, caminhamos no sentido de que a execução das despesas sociais deve ter caráter obrigatório, possibilitando a resolução de problemas sociais em nosso Município.



Avenida Jarbas Passarinho – Bairro Centro S/N
Curralinho/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

As diretrizes para a elaboração do orçamento de 2020 foram traçadas sempre visando ao progresso do Município e ao atendimento das necessidades da população, com a consecução de diversas metas sociais, em especial no sentido de:

- I) buscar as metas de resultado fiscal com equilíbrio e promover o crescimento econômico do Município;
- II) combater a pobreza por meio da ampliação do acesso da população de baixa renda a serviços sociais básicos, do apoio a programas habitacionais que concorram para a geração de maiores oportunidades de empregos e do estímulo às parcerias com governos estaduais, federal e iniciativa privada;
- III) promover o desenvolvimento sustentável, no sentido de conciliar as necessidades de crescimento econômico e de modernização tecnológica com a preservação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida da população;
- IV) modernizar a Administração Pública, com vistas a melhoria da qualidade dos serviços prestados, por intermédio da valorização do servidor público, de racionalização dos gastos e flexibilização da gestão;
- V) fortalecer a cidadania por meio da melhoria educacional no Município, com ênfase na educação básica e na formação profissional.
- VI) Promover a gestão participativa

O Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais foram elaborados conforme as orientações do “Manual Demonstrativos Fiscais”, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e aprovado através de Portarias e Resoluções.

De acordo com as orientações contidas no referido Manual, elaborou-se os demonstrativos para a LDO 2020 de forma consolidada, isto é, com a somatória das receitas e despesas dos orçamentos da administração direta, autárquica e dos fundos especiais.

Somente nos Demonstrativos “I – Metas Anuais” e “III – Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores”, na meta para o Resultado Nomi-



Handwritten signature or mark.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

nal, não constam dados da entidade previdenciária, pois o ativo disponível do regime próprio de previdência social não pode ser utilizado para cálculo do resultado nominal por tratar-se de reserva financeira para as aposentadorias futuras.

Os Anexos de Metas Fiscais contém dados fragilizados relativos a exercícios passados, tendo reflexos no fechamento do exercício financeiro de 2017, que de forma direta causou dificuldade para elaboração dos demonstrativos que ora encaminhamos a essa casa legislativa bem como a projeção para exercícios futuros, abrangendo até o ano de 2022.

O projeto de lei apresenta, também, análise dos seguintes dados:

- a) as metas anuais das receitas e das despesas projetadas para os exercícios de 2020 a 2021;
- b) o cumprimento das metas fiscais do exercício de 2018;
- c) o comparativo das metas fiscais atuais com as dos três exercícios anteriores;
- d) a evolução do patrimônio líquido;
- e) a origem e a aplicação dos recursos da alienação de ativos;
- f) a avaliação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais;
- g) a estimativa e compensação de renúncia de receita;
- h) a margem de expansão das DOCC – Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- e) i) os riscos fiscais a que estará sujeita a administração municipal.

Por instrução da Portaria anteriormente referida, a projeção das receitas foi baseada nos seguintes parâmetros:

- a) o PIB – Produto Interno Bruto do Município de Curralinho, divulgado pelo IBGE;
- b) a taxa de inflação para os anos de 2017 a 2021, projetada pelo Banco Central do Brasil;
- c) o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor, medido pelo IBGE;
- d) a variação do valor das transferências constitucionais recebidas pelo Município ao longo dos anos;
- e) outros parâmetros que compõem o cenário macroeconômico, para o qual se utilizou a evolução das receitas do Município, com série histórica de dez anos. Para a elaboração dos demonstrativos, fez-se necessária a utilização de metodologia e memória de cálculo consubstanciada nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, que acompanham o incluso Projeto de Lei.

A legislação aprovada anteriormente à remessa do incluso projeto de lei a essa Casa, que trata da concessão de isenções e incentivos fiscais, já está sendo considerada na



Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

projeção das receitas municipais e na elaboração das propostas orçamentárias.

Os valores projetados para as receitas poderão sofrer alteração até a elaboração do orçamento, tendo em vista que algumas receitas, como o ICMS e FPM, não têm, até o momento, definido o montante que caberá ao Município, mesma situação enfrentada com o recebimento das transferências voluntárias da União e do Estado.

As prioridades e metas da administração municipal estão elencadas no Anexo de Metas e Prioridades 2020, com as metas definidas na coluna “meta quantitativa”. Desde já, colocamos à disposição das comissões e dos Senhores Vereadores, os servidores que atuam no planejamento orçamentário do Município para prestarem informações ou esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários sobre a matéria. Respeitosamente.

Ressaltamos, ainda, que o plano de ações de nossa administração, construído a partir das aspirações da sociedade, vai ao encontro do interesse público, obedecendo sempre a legalidade e aos princípios básicos de transparência na gestão fiscal, reafirmando a importância que se reveste o presente projeto para o estabelecimento das regras necessárias à elaboração da Lei Orçamentária e para a consolidação do desenvolvimento do nosso Município.

Por fim, apresentamos a Vossas Excelências o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, resultado de planejamento eficaz, e elaborado em consonância às normas da Lei Complementar nº 101 de 14/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como em consonância às diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual, este que será encaminhado para aprovação dessa Casa, conclamando aos ilustres vereadores aprová-lo, para que seja reafirmada a função da Administração Pública Municipal no atendimento dos anseios e necessidades da sociedade, sempre em atendimento aos princípios da moralidade e legalidade.



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

Dessa forma, o Município de Curralinho conta com a análise e aprovação deste Projeto por esta Douta Casa de Leis, que representa de forma legítima os anseios da coletividade.

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita Municipal, 24 de abril de 2019.

Maria Alda Aires Costa
MARIA ALDA AIRES COSTA
Prefeita Municipal

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
EM, 28/06/2019
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO
PRESIDENTE: _____
1º SECRETÁRIO: _____
2º SECRETÁRIO: _____
CNPJ: 15.742.414/0001-63

APROVADO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
EM, 05/07/2019
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO
PRESIDENTE: _____
1º SECRETÁRIO: _____
2º SECRETÁRIO: _____
CNPJ: 15.742.414/0001-63



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

Demonstrativo Riscos Fiscais e Providências

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
 PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA
 ANEXO Art. 5º, INCISO II - ART. 165, § 6º
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 2020

LRF Art. 4º, Parag. 3.º

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Diminuição da arrecadação própria (inadimplência)	1,000,000.00	Inscrição de contribuinte em Dívida Ativa	1,500,000.00
Concessão de benefícios fiscais	3,500,000.00	Atualização do Código Tributário (ampliação da faixa de contribuinte)	3,600,000.00
Aumento da remuneração dos servidores	2,000,000.00	Reordenamento das despesas priorizando as de caráter continuado	1,700,000.00
Aumento da Dívida Flutuante e fundada	3,600,000.00	Renegociação da dívida com INSS visando a diminuição da mesma	1,000,000.00
		Renegociação da dívida com IGEPREV visando a diminuição da mesma	900,000.00
		Renegociação da dívida com Instituto Visando a diminuição da mesma	1,400,000.00
TOTAL	10,100,000.00	TOTAL	10,100,000.00

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

METAS FÍSICAS

Hoot

Órgão: 10 - Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ação Legislativa
Assegurar o funcionamento da Câmara Municipal, em consonância com os preceitos constitucionais

Ação.....: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1.480.819
Valor total: 1.480.819,00

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral
Promover ações que garantam o bom funcionamento das Secretarias, Gabinetes, Departamentos e setores da Administração, principalmente no que se refere a pessoal, material de consumo e equipamento permanente.

Ação.....: 2003 - Manutenção de Câmaras Setoriais Administrativas

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 92.933
Valor total: 92.933,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 1.573.752,00

Órgão: 11 - Prefeitura Municipal de Curralinho

Função: 04 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 0031 - Planejamento e Orçamentação

Programa: 0509 - Serviços de Iluminação Pública
 Garantir infrae estrutura para a cidade aproveitando todas as potencialidades e com ambientes urbanos capazes de ofertar melhoramento na qualidade de vida da população, com uma cidade mais iluminada garantindo assim a segurança dos espaços públicos e a propriedade privada..

Ação,....: 1022 - Expansão/Ampliação do Sistema de Iluminação Pública Urbana E Rural
 Descrição: Expansão/Ampliação do Sistema de Iluminação Pública Urbana E Rural

Unidade de medida: Projeto
 Quantidade 2020: 1.813.330
 Valor total: 1.813.330,00

Programa: 0518 - Habitações Urbanas
 Garantir a gestão com a construção de casas populares com a participação em programas federais e estaduais ofertando a população melhoramento na qualidade de vida.

Ação,....: 2066 - Apoio das atividades no Plano Habitacional de Curralinho
 Descrição: Apoio das atividades no Plano Habitacional de Curralinho

Unidade de medida: Ações Executadas
 Quantidade 2020: 2.150.000
 Valor total: 2.150.000,00

Programa: 0654 - Amparo ao Trabalhador da Pesca
 Apoio aos produtores rurais com auxílio técnico e financeiro, distribuição de insumos capazes prover o pequeno produtor de base familiar.

Ação,....: 1069 - Reforma e Ampliação da Secretaria de Produção, Abastecimento, Pesca e Aquicultura
 Descrição: Reforma e Ampliação da Secretaria de Produção, Abastecimento, Pesca e Aquicultura

Unidade de medida: Prédio Adequado Refo
 Quantidade 2020: 220.000
 Valor total: 220.000,00

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0501 - Estruturação Urbana
 Garantir infrae estrutura para a cidade aproveitando todas as potencialidades e com ambientes urbanos capazes de ofertar melhoramento na qualidade de vida da população.

Ação,....: 2070 - Manutenção de vias, vicinais, meio fio e Estivas (pontes)
 Descrição: Manutenção de vias, vicinais, meio fio e Estivas (pontes)

Unidade de medida: Ações Executadas
 Quantidade 2020: 415.000
 Valor total: 415.000,00

Programa: 0509 - Serviços de Iluminação Pública

Promover ações que garantam o bom funcionamento das Secretarias, Gabinetes, Departamentos e setores da Administração, fundamentalmente que se refere a gestão estratégicas de gestão.			
Ação.....: 2064 - Gestão das Políticas de Governo Descrição: Gestão das Políticas de Governo			
Unidade de medida: Ações Executadas		Quantidade 2020:	56.666
		Valor total:	56.666,00
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0037 - Administração Geral			
Promover ações que garantam o bom funcionamento das Secretarias, Gabinetes, Departamentos e setores da Administração, principalmente no que se refere a pessoal, material de consumo e equipamento permanente.			
Ação.....: 1001 - Aquisição de Veículos/Embarcações-Administração Descrição: Aquisição de Veículos/Embarcações-Administração			
Unidade de medida: Veículo(s) adquirido		Quantidade 2020:	320.000
		Valor total:	320.000,00
Ação.....: 1011 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Descrição: Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos			
Unidade de medida: Veículo(s) adquirido		Quantidade 2020:	566.665
		Valor total:	566.665,00
Ação.....: 1014 - Implantação de Infocentros Descrição: Implantação de Infocentros			
Unidade de medida: Projeto		Quantidade 2020:	141.666
		Valor total:	141.666,00
Ação.....: 1053 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes-Administração Descrição: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes-Administração			
Unidade de medida: Projeto		Quantidade 2020:	339.999
		Valor total:	339.999,00
Ação.....: 2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito			
Unidade de medida: Atividade		Quantidade 2020:	711.102
		Valor total:	711.102,00

Handwritten signature

Ação.....: 2012 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020: 2.200.000 Valor total: 2.200.000,00	
Ação.....: 2102 - Apoio as atividades da Guarda Municipal Descrição: Apoio as atividades da Guarda Municipal		
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2020: 135.000 Valor total: 135.000,00	
Ação.....: 2121 - Manutenção da Residência Oficial Descrição: Manutenção da Residência Oficial		
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2020: 70.000 Valor total: 70.000,00	
Programa: 0066 - Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos Implantação de ações com capacitação dos profissionais com cursos que apeioem suas potencialidades priorizando a humanização do atendimento a população.		
Ação.....: 2068 - Qualificação de Servidores Descrição: Qualificação de Servidores		
Unidade de medida: Servidores Capacitad	Quantidade 2020: 73.666 Valor total: 73.666,00	
Programa: 0473 - Promoção e Difusão da Cultura, Desporto, Lazer e Turismo Promover e produzir ações culturais, esportivas e de lazer para difundir essas atividades junto a população em geral.		
Ação.....: 2104 - Apoio ao Incentivo as Entidades Religiosas e Outras Entidades Descrição: Apoio ao Incentivo as Entidades Religiosas e Outras Entidades		
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2020: 90.000 Valor total: 90.000,00	
Subfunção: 123 - Administração Financeira		
Programa: 0037 - Administração Geral Promover ações que garantam o bom funcionamento das Secretarias, Gabinetes, Departamentos e setores da Administração, principalmente no que se refere a pessoal, material de consumo e equipamento permanente.		

Handwritten signature

Ação,....: 2108 - Apoio das atividades do Setor Tributário Descrição: Apoio das atividades do Setor Tributário		Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2020: 110.000 Valor total: 110.000,00
Programa: 0041 - Administração Financeira Promover ações que garantam o bom funcionamento das Secretarias, Gabinetes, Departamentos e setores da Administração, principalmente com transparência dos gastos públicos sempre focado na gestão de qualidade dos recursos geridos pelos getores municipais.			
Ação,....: 1015 - Recadastramento da Base de Dados Tjbutaria Descrição: Recadastramento da Base de Dados Tjbutaria		Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020: 90.000 Valor total: 90.000,00
Subfunção: 124 - Controle Interno			
Programa: 0002 - Controle Interno Gestão do município de Curralinho considerando meios de fortalecer órgãos de gestão para que desenvolvam suas competências e promovam o desenvolvimento do Município de Curralinho.			
Ação,....: 2060 - Manutenção do Controle Interno Descrição: Manutenção do Controle Interno		Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020: 170.000 Valor total: 170.000,00
Subfunção: 131 - Comunicação Social			
Programa: 0082 - Comunicação Social Promover ações que garantam o bom funcionamento das Secretarias, Gabinetes, Departamentos e setores da Administração, principalmente na divulgação dos atos institucionais voltados a transparência da gestão municipal.			
Ação,....: 2010 - Encargos com Publicidade Descrição: Encargos com Publicidade		Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020: 28.333 Valor total: 28.333,00
Subfunção: 542 - Controle Ambiental			
Programa: 0615 - Melhoria da Qualidade do Meio Ambiente			

Handwritten signature

Garantir ações de preservação com políticas de educação, participando de convênio e cooperação técnica com foco no meio ambiente.

Ação.....: 2120 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 2.200.000
Valor total: 2.200.000,00

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0654 - Amparo ao Trabalhador da Pesca
Apoio aos produtores rurais com auxílio técnico e financeiro, distribuição de insumos capazes prover o pequeno produtor de base familiar.

Ação.....: 2110 - Apoio Aos Piscicultores
Descrição: Apoio Aos Piscicultores

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas

Quantidade 2020: 237.999
Valor total: 237.999,00

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0137 - Assistência Social Geral
Implantar e ampliar ações de programas e projetos de qualquer natureza para a manutenção dos centros de assistência o qual estão destinados a proporcionar os serviços básicos nas áreas sociais a população em situação de vulnerabilidade e risco social.

Ação.....: 2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1.091.104
Valor total: 1.091.104,00

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0011 - Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
Implantar e ampliar ações de programas e projetos de qualquer natureza para a manutenção dos centros de assistência o qual estão destinados a proporcionar os serviços básicos nas áreas sociais a população em situação de vulnerabilidade e risco social.

Ação.....: 2061 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente		
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2020:	123.500
	Valor total:	123.500,00
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 0037 - Administração Geral		
Promover ações que garantam o bom funcionamento das Secretarias, Gabinetes, Departamentos e setores da Administração, principalmente no que se refere a pessoal, material de consumo e equipamento permanente.		
Ação.....: 2130 - Gestão de Pessoal - Capacitação de Servidores		
Descrição: Gestão de Pessoal - Capacitação de Servidores		
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	18.133
	Valor total:	18.133,00
Programa: 0200 - Atenção Básica		
Buscar o atendimento da população na atenção primária a saúde da população em todos os espaços destinando ao atendimento com a prevenção e diagnóstico de doenças e agravos.		
Ação.....: 2009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		
Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade de medida: Sec.Mantida	Quantidade 2020:	3.300.000
	Valor total:	3.300.000,00
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 0401 - Universalização da Educação		
Garantir a qualidade do ensino na rede municipal de ensino com foco na interdisciplinariedade capaz de gerir de forma eficiente as potencialidades de toda comunidade escolar.		
Ação.....: 2006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1.800.000
	Valor total:	1.800.000,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 0401 - Universalização da Educação		

Garantir a qualidade do ensino na rede municipal de ensino com foco na interdisciplinariedade capaz de gerir de forma eficiente as potencialidades de toda comunidade escolar.

Ação.....: 1070 - Treinamentos/Capacitação de Condutores de Veículos Marítimos
 Descrição: Treinamentos/Capacitação de Condutores de Veículos Marítimos

Unidade de medida: Treinamento
 Quantidade 2020: 85.000
 Valor total: 85.000,00

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0473 - Promoção e Difusão da Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
 Promover e produzir ações culturais, esportivas e de lazer para difundir essas atividades junto a população em geral.

Ação.....: 1039 - Promoção de Eventos Culturais

Unidade de medida: Projeto
 Quantidade 2020: 396.665
 Valor total: 396.665,00

Ação.....: 2023 - Apoio ao Centro de Cultura
 Descrição: Apoio ao Centro de Cultura

Unidade de medida: Atividade
 Quantidade 2020: 396.665
 Valor total: 396.665,00

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0473 - Promoção e Difusão da Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
 Promover e produzir ações culturais, esportivas e de lazer para difundir essas atividades junto a população em geral.

Ação.....: 1004 - Construção, Reforma e Ampliação de Quadras Poli-Esportivas
 Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Quadras Poli-Esportivas

Unidade de medida: Projeto
 Quantidade 2020: 706.664
 Valor total: 706.664,00

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

Handwritten signature

Promover ações que garantam o bom funcionamento das Secretarias, Gabinetes, Departamentos e setores da Administração, principalmente no que se refere a pessoal, material de consumo e equipamento permanente.

Ação.....: 2059 - Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil
Descrição: Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2020: 617.665
Valor total: 617.665,00

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0038 - Edificações Públicas

Promover as Ações necessárias a desenvolver estudos e projetos para a construção, manutenção, conservação e ampliação de ruas, avenidas com material asfáltico ou de terraplenagem e logradouros.

Ação.....: 1058 - Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura
Descrição: Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura

Unidade de medida: Prédio Adequado Refo
Quantidade 2020: 220.000
Valor total: 220.000,00

Ação.....: 1059 - Construção, Reforma e Adequação de Praças
Descrição: Construção, Reforma e Adequação de Praças

Unidade de medida: Praça
Quantidade 2020: 320.000
Valor total: 320.000,00

Programa: 0501 - Estruturação Urbana

Garantir infra estrutura para a cidade aproveitando todas as potencialidades e com ambientes urbanos capazes de ofertar melhoramento na qualidade de vida da população.

Ação.....: 1012 - Pavimentação e Terraplenagem de vias, vicinais e meio fio
Descrição: Pavimentação e Terraplenagem de vias, vicinais e meio fio

Unidade de medida: Projeto
Quantidade 2020: 1.110.000
Valor total: 1.110.000,00

Ação.....: 1019 - Urbanização da Orla da Cidade

Unidade de medida: Projeto
Quantidade 2020: 515.000
Valor total: 515.000,00

Ação.....: 1020 - Construção, Reforma e Ampliação de Vias Urbanas Estivas

	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020: 615.000 Valor total: 615.000,00
Ação.....: 1021 - Construção, Reforma e Ampliação de Próprios e Logradouros		
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020: 1.515.000 Valor total: 1.515.000,00
Ação.....: 1024 - Construção do Sistema de Abastecimento de Água		
Descrição: Construção do Sistema de Abastecimento de Água		
	Unidade de medida: Sistema de Água Mant	Quantidade 2020: 1.600.000 Valor total: 1.600.000,00
Ação.....: 1048 - Construção e Reforma de Cais, Pontes e Trapiches		
Descrição: Construção e Reforma de Cais, Pontes e Trapiches		
	Unidade de medida: Ações Executadas	Quantidade 2020: 415.000 Valor total: 415.000,00
Ação.....: 1055 - Construção do Micro Sistema de Abastecimento de Água		
Descrição: Construção do Micro Sistema de Abastecimento de Água		
	Unidade de medida: Sistema de Água Mant	Quantidade 2020: 820.000 Valor total: 820.000,00
Ação.....: 1063 - Reforma do terminal Hidro Viário		
Descrição: Reforma do terminal Hidro Viário		
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020: 210.000 Valor total: 210.000,00
Ação.....: 2065 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água		
Descrição: Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água		
	Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2020: 115.000 Valor total: 115.000,00
Ação.....: 2067 - Manutenção do Micro Sistema de Abastecimento de Água		
Descrição: Manutenção do Micro Sistema de Abastecimento de Água		
	Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2020: 120.000 Valor total: 120.000,00

Handwritten signature

Garantir infrae estrutura para a cidade aproveitando todas as potencialidades e com ambientes urbanos capazes de ofertar melhoramento na qualidade de vida da população com uma cidade mais iluminada garantindo assim a segurança dos espaços públicos e a propriedade privada..

Ação.....: 2020 - Manutenção do Setor de Iluminação Pública
Descrição: Manutenção do Setor de Iluminação Pública

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2020: 315.000
Valor total: 315.000,00

Programa: 0604 - Saneamento Geral na Zona Urbana e Zona Rural
Garantir qualidade de vida a população com construção de sistemas de esgotamento dsanitários respeitando a características do Município de Curralino.

Ação.....: 1057 - Implantação e Ampliação do Saneamento Básico
Descrição: Implantação e Ampliação do Saneamento Básico

Unidade de medida: Projeto
Quantidade 2020: 160.000
Valor total: 160.000,00

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0501 - Estruturação Urbana
Garantir infrae estrutura para a cidade aproveitando todas as potencialidades e com ambientes urbanos capazes de ofertar melhoramento na qualidade de vida da população.

Ação.....: 2019 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2020: 1.305.234
Valor total: 1.305.234,00

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0604 - Saneamento Geral na Zona Urbana e Zona Rural
Garantir qualidade de vida a população com construção de sistemas de esgotamento dsanitários respeitando a características do Município de Curralino.

Ação.....: 2095 - Manutenção da Coleta de Lixo
Descrição: Manutenção da Coleta de Lixo

Unidade de medida: Lixo Coletado
Quantidade 2020: 210.000
Valor total: 210.000,00

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0604 - Saneamento Geral na Zona Urbana e Zona Rural
Garantir qualidade de vida a população, com construção de sistemas de esgotamento sanitários respeitando a características do Município de Curralinho.

Ação.....: 1026 - Programa de Melhorias Sanitárias

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2020: 1.600.000
Valor total: 1.600.000,00

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0615 - Melhorja da Qualidade do Meio Ambiente
Garantir ações de preservação com políticas de educação, participando de convênio e cooperação técnica com foco no meio ambiente.

Ação.....: 1028 - Implementação do Aterro Sanitário
Descrição: Implementação do Aterro Sanitário

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2020: 1.699.996
Valor total: 1.699.996,00

Ação.....: 2109 - Apoio às Campanhas de Educação Ambiental
Descrição: Apoio às Campanhas de Educação Ambiental

Unidade de medida: Comunid.(s) Atend(s)

Quantidade 2020: 215.332
Valor total: 215.332,00

Ação.....: 2118 - Gestão do Conselho de Meio Ambiente
Descrição: Gestão do Conselho de Meio Ambiente

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas

Quantidade 2020: 25.358
Valor total: 25.358,00

Ação.....: 2122 - Apoio as Atividades do Projeto Reciclar
Descrição: Apoio as Atividades do Projeto Reciclar

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas

Quantidade 2020: 40.000
Valor total: 40.000,00

<p>Ação.....: 2125 - Apoio as Atividades do Projeto Sabão Ecológico Descrição: Apoio as Atividades do Projeto Sabão Ecológico</p>		
Unidade de medida:	Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2020: 60.000 Valor total: 60.000,00
<p>Ação.....: 2126 - Apoio as Atividades do Projeto Energia Reserva Descrição: Apoio as Atividades do Projeto Energia Reserva</p>		
Unidade de medida:	Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2020: 8.052 Valor total: 8.052,00
<p>Ação.....: 2224 - Apoio as Atividades do Projeto Nossa Praia Descrição: Apoio as Atividades do Projeto Nossa Praia</p>		
Unidade de medida:	Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2020: 25.000 Valor total: 25.000,00
<p>Subfunção: 542 - Controle Ambiental</p>		
<p>Programa: 0615 - Melhorja da Qualidade do Meio Ambiente Garantir ações de presevação com políticas de educação, participando de convênio e cooperação técnica com foco no meio ambiente.</p>		
<p>Ação.....: 1029 - Fomento ao Uso Sustentavel dos Recursos Florestais</p>		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2020: 204.000 Valor total: 204.000,00
<p>Ação.....: 1030 - Implementação de Viveiros de Mudás Paisagisticas</p>		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2020: 170.000 Valor total: 170.000,00
<p>Função: 20 - Agricultura</p>		
<p>Subfunção: 122 - Administração Geral</p>		
<p>Programa: 0037 - Administração Geral Promover ações que garantam o bom funcionamento das Secretarias, Gabinetes, Departamentos e setores da Administração, principalmente no que se refere a pessoal, material de consumo e</p>		

Handwritten signature

equipamento permanente.		
Ação.....: 2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1.150.000
	Valor total:	1.150.000,00
Programa: 0643 - Produção Agrícola Apoio aos produtores rurais com auxílio técnico e financeiro, distribuição de insumos capazes prover o pequeno produtor de base familiar.		
Ação.....: 1031 - Realização de Cursos de Qualificação de Produtores		
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	90.666
	Valor total:	90.666,00
Subfunção: 605 - Abastecimento		
Programa: 0643 - Produção Agrícola Apoio aos produtores rurais com auxílio técnico e financeiro, distribuição de insumos capazes prover o pequeno produtor de base familiar.		
Ação.....: 1034 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos		
Descrição: Aquisição de Máquinas e Equipamentos		
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	315.000
	Valor total:	315.000,00
Ação.....: 1035 - Fomento a Agro-Industria		
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	249.333
	Valor total:	249.333,00
Ação.....: 1036 - Fomento ao Uso de Novas Tecnologias Produtivas		
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	226.666
	Valor total:	226.666,00
Ação.....: 2107 - Apoio ao Incentivo a Agricultura Familiar		
Descrição: Apoio ao Incentivo a Agricultura Familiar		
Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas	Quantidade 2020:	190.000
	Valor total:	190.000,00

Handwritten signature

Programa: 0654 - Amparo ao Trabalhador da Pesca
 Apoio aos produtores rurais com auxílio técnico e financeiro, distribuição de insumos capazes
 prover o pequeno produtor de base familiar.

Ação.....: 2111 - Apoio AOs Produtores Rurais-Agrícola e Agrária
 Descrição: Apoio AOs Produtores Rurais-Agrícola e Agrária

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 320.000
 Valor total: 320.000,00

Ação.....: 2114 - Apoio na Implantação de Viveiro de Mudas
 Descrição: Apoio na Implantação de Viveiro de Mudas

Unidade de medida: Mudas Produz.Distrib Quantidade 2020: 84.000
 Valor total: 84.000,00

Ação.....: 2116 - Apoio às Ações Projeto Mandala
 Descrição: Apoio às Ações Projeto Mandala

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 155.000
 Valor total: 155.000,00

Ação.....: 2117 - Gestão das Atividades do Fundo de Produção, Abastecimento, Pesca e Aquicultura
 Descrição: Gestão das Atividades do Fundo de Produção, Abastecimento, Pesca e Aquicultura

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 820.000
 Valor total: 820.000,00

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0643 - Produção Agrícola
 Apoio aos produtores rurais com auxílio técnico e financeiro, distribuição de insumos capazes
 prover o pequeno produtor de base familiar.

Ação.....: 1032 - Assistência Técnica e Pequenos Produtores Rurais

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2020: 272.000
 Valor total: 272.000,00

Programa: 0654 - Amparo ao Trabalhador da Pesca
 Apoio aos produtores rurais com auxílio técnico e financeiro, distribuição de insumos capazes
 prover o pequeno produtor de base familiar.

Ação.....: 1037 - Assistência Técnica a Produção de Pescado

Unidade de medida: Projeto		Quantidade 2020:	328.666
		Valor total:	328.666,00
Subfunção: 609 - Defesa Agropecuária			
Programa: 0643 - Produção Agrícola Apoio aos produtores rurais com auxílio técnico e financeiro, distribuição de insumos capazes prover o pequeno produtor de base familiar.			
Ação.....: 1033 - Ações de Segurança Fito Sanitária			
Descrição: Ações de Segurança Fito Sanitária			
Unidade de medida: Projeto		Quantidade 2020:	246.864
		Valor total:	246.864,00
Função: 23 - Comércio e Serviços			
Subfunção: 695 - Turismo			
Programa: 0473 - Promoção e Difusão da Cultura, Desporto, Lazer e Turismo Promover e produzir ações culturais, esportivas e de lazer para difundir essas atividades junto a população em geral.			
Ação.....: 1040 - Fomento ao Turismo			
Unidade de medida: Projeto		Quantidade 2020:	396.665
		Valor total:	396.665,00
Função: 27 - Desporto e Lazer			
Subfunção: 392 - Difusão Cultural			
Programa: 0473 - Promoção e Difusão da Cultura, Desporto, Lazer e Turismo Promover e produzir ações culturais, esportivas e de lazer para difundir essas atividades junto a população em geral.			
Ação.....: 2024 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura			
Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura			
Unidade de medida: Atividade		Quantidade 2020:	1.542.412
		Valor total:	1.542.412,00

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 0473 - Promoção e Difusão da Cultura, Desporto, Lazer e Turismo Promover e produzir ações culturais, esportivas e de lazer para difundir essas atividades junto a população em geral.		
Ação.....: 1041 - Aquisição de Materiais Esportivos		
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	566.155
	Valor total:	566.155,00
Ação.....: 1042 - Construção, Reforma e Ampliação de Ginásio de Esportes		
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	1.699.997
	Valor total:	1.699.997,00
Ação.....: 1043 - Apoio e Realização de Eventos Esportivos		
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	90.665
	Valor total:	90.665,00
Função: 28 - Encargos Especiais		
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais		
Programa: 0037 - Administração Geral Promover ações que garantam o bom funcionamento das Secretarias, Gabinetes, Departamentos e setores da Administração, principalmente no que se refere a pessoal, material de consumo e equipamento permanente.		
Ação.....: 0001 - Contribuição ao PASEP		
Descrição: Contribuição ao PASEP		
Unidade de medida: Ações Executadas	Quantidade 2020:	550.000
	Valor total:	550.000,00
Programa: 0041 - Administração Financeira Promover ações que garantam o bom funcionamento das Secretarias, Gabinetes, Departamentos e setores da Administração, principalmente com transparência dos gastos públicos sempre focado na gestão de qualidade dos recursos geridos pelos gestores municipais.		
Ação.....: 0002 - Pagamento de Dívida Interna Contratada com a União		

Descrição:	Pagamento de Dívida Interna Contratada com a União	
Unidade de medida:	Ações Executadas	Quantidade 2020: 720.000 Valor total: 720.000,00
Ação.....: 0003 - Pagamento de Dívida Interna Contratada com o Estado	Pagamento de Dívida Interna Contratada com o Estado	
Descrição:	Unidade de medida: Ações Executadas	Quantidade 2020: 215.000 Valor total: 215.000,00
Ação.....: 0004 - Pagamento de Dívida Interna Contratada com o IASEP	Pagamento de Dívida Interna Contratada com o IASEP	
Descrição:	Unidade de medida: Ações Executadas	Quantidade 2020: 315.000 Valor total: 315.000,00
Ação.....: 0005 - Pagamento de Dívida Interna Contratada com o IGEPREV	Pagamento de Dívida Interna Contratada com o IGEPREV	
Descrição:	Unidade de medida: Ações Executadas	Quantidade 2020: 260.000 Valor total: 260.000,00
Ação.....: 0006 - Pagamento de Dívida Interna Contratada com o INSS	Pagamento de Dívida Interna Contratada com o INSS	
Descrição:	Unidade de medida: Ações Executadas	Quantidade 2020: 620.000 Valor total: 620.000,00
Ação.....: 0007 - Pagamento de Dívida Interna Contratada com o IPMA	Pagamento de Dívida Interna Contratada com o IPMA	
Descrição:	Unidade de medida: Ações Executadas	Quantidade 2020: 390.000 Valor total: 390.000,00
Ação.....: 0008 - Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais	Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais	
Descrição:	Unidade de medida: Ações Executadas	Quantidade 2020: 110.000 Valor total: 110.000,00
Ação.....: 0009 - Parcelamento da Dívida Interna Contratada com o PASEP	Parcelamento da Dívida Interna Contratada com o PASEP	

Handwritten signature

Unidade de medida: Ações Executadas	Quantidade 2020:	410.000
	Valor total:	410.000,00
Função: 99 - Reserva de Contingência		
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência		
Programa: 9999 - Reserva de Contingência Garantir o equilíbrio fiscal com transparência e eficiência cobrindo os riscos fiscais.		
Ação.....: 9999 - Reserva de Contingência Descrição: Reserva de Contingência	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020: 623.332 Valor total: 623.332,00
TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020		47.245.215,00

Órgão: 12 - Inst.de Prev. dos Serv. Pub. Municipais

Função: 09 - Previdência Social

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0037 - Administração Geral

Promover ações que garantam o bom funcionamento das Secretarias, Gabinetes, Departamentos e setores da Administração, principalmente no que se refere a pessoal, material de consumo e equipamento permanente.

Ação.....: 2025 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 434.065
 Valor total: 434.065,00

Programa: 0156 - Inativos e Pensionistas da Previdência Estatutária

Garantir o funcionamento do Instituto de Previdência Social com gestão eficiente com foco na Gestão patrimonial, financeira e atuarial.

Ação.....: 2026 - Encargos com Inativos e Pensionistas

Handwritten signature

Descrição:	Encargos com Inativos e Pensionistas		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	2.209.995
		Valor total:	2.209.995,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....		Valor 2020	2.644.060,00

Órgão: 13 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

Promover ações que garantam o bom funcionamento das Secretarias, Gabinetes, Departamentos e setores da Administração, principalmente no que se refere a pessoal, material de consumo e equipamento permanente.

Ação.....: 2021 - Manutenção dos Conselhos Sociais
Descrição: Manutenção dos Conselhos Sociais

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 22.666
Valor total: 22.666,00

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0137 - Assistência Social Geral

Implantar e ampliar ações de programas e projetos de qualquer natureza para a manutenção dos centros de assistência o qual estão destinados a proporcionar os serviços básicos nas áreas sociais a população em situação de vulnerabilidade e risco social.

Ação.....: 2027 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1.159.000
Valor total: 1.159.000,00

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0011 - Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Implantar e ampliar ações de programas e projetos de qualquer natureza para a manutenção dos centros de assistência o qual estão destinados a proporcionar os serviços básicos nas áreas sociais a população em situação de vulnerabilidade e risco social.

Ação.....: 2058 - Manutenção das Atividades do AEPETI
 Descrição: Manutenção das Atividades das AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Unidade de medida: Atividade
 Quantidade 2020: 64.200
 Valor total: 64.200,00

Ação.....: 2062 - Manutenção do Bloco de Prot. social de Média complexidade (PAEFI-CREAS)
 Descrição: Manutenção do Bloco de Prot. social de Média complexidade (PAEFI-CREAS)

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas
 Quantidade 2020: 80.200
 Valor total: 80.200,00

Ação.....: 2063 - Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente
 Descrição: Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas
 Quantidade 2020: 90.665
 Valor total: 90.665,00

Ação.....: 2127 - Gestão das atividades do Programa Bolsa Juventude
 Descrição: Gestão das atividades do Programa Bolsa Juventude

Unidade de medida: Jovens Atendidos
 Quantidade 2020: 82.500
 Valor total: 82.500,00

Programa: 0066 - Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos
 Implantação de ações com capacitação dos profissionais com cursos que apeioem suas potencialidades priorizando a humanização do atendimento a população.

Ação.....: 2018 - Capacitação dos Conselheiros

Unidade de medida: Atividade
 Quantidade 2020: 15.867
 Valor total: 15.867,00

Programa: 0131 - Manutenção dos Programas Assistenciais
 Implantar e ampliar ações de programas e projetos de qualquer natureza para a manutenção dos centros de assistência o qual estão destinados a proporcionar os serviços básicos nas áreas sociais a população em situação de vulnerabilidade e risco social.

Ação.....: 2029 - Manutenção das Ações do IGD/PBF (Programa Bolsa Família)

Descrição:	Manutenção das Ações do IGD/PBF (Programa Bolsa Família)		
Unidade de medida:	Famílias Arrendidas	Quantidade 2020:	59.000
		Valor total:	59.000,00
Ação,....: 2123 - Gestão da Ação da Semana do Bebê			
Descrição:	Manutenção da Ação da Semana do Bebê		
Unidade de medida:	Criança(s) atendida	Quantidade 2020:	32.000
		Valor total:	32.000,00
Ação,....: 2124 - Programa Primeira Infância no SUAS			
Descrição:	Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	92.500
		Valor total:	92.500,00
Programa: 0137 - Assistência Social Geral			
	Implantar e ampliar ações de programas e projetos de qualquer natureza para a manutenção dos centros de assistência o qual estão destinados a proporcionar os serviços básicos nas áreas sociais a população em situação de vulnerabilidade e risco social.		
Ação,....: 2032 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos			
Descrição:	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
Unidade de medida:	Crian/Adol(s) atendi	Quantidade 2020:	284.000
		Valor total:	284.000,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 0131 - Manutenção dos Programas Assistenciais			
	Implantar e ampliar ações de programas e projetos de qualquer natureza para a manutenção dos centros de assistência o qual estão destinados a proporcionar os serviços básicos nas áreas sociais a população em situação de vulnerabilidade e risco social.		
Ação,....: 2028 - Manutenção do Bloco de Prot.Social Básica (PBF I CRAS)			
Descrição:	Manutenção do Piso Básico Fixo - PBF I CRAS		
Unidade de medida:	Comunid.(s) Atend(s)	Quantidade 2020:	284.000
		Valor total:	284.000,00
Ação,....: 2030 - Manutenção das Ações do IGD/SUAS			
Descrição:	Manutenção das Ações do IGD/SUAS		
Unidade de medida:	Comunid.(s) Atend(s)	Quantidade 2020:	133.572
		Valor total:	133.572,00

Ação.....: 2031 - Manutenção da Equipe Volante (Piso Básico Variável III) Descrição: Manutenção do Piso Básico Variável	Unidade de medida: Comunid.(s) Atend(s)	Quantidade 2020: 69.000 Valor total: 69.000,00
Programa: 0137 - Assistência Social Geral Implantar e ampliar ações de programas e projetos de qualquer natureza para a manutenção dos centros de assistência o qual estão destinados a proporcionar os serviços básicos nas áreas sociais a população em situação de vulnerabilidade e risco social.		
Ação.....: 2033 - Programa de Benefício de Prestação Continuada na Escola Descrição: Programa de Benefício de Prestação Continuada na escola	Unidade de medida: Comunid.(s) Atend(s)	Quantidade 2020: 22.000 Valor total: 22.000,00
Ação.....: 2034 - Manutenção dos Benefícios Eventuais Descrição: Manutenção dos Benefícios Eventuais	Unidade de medida: Comunid.(s) Atend(s)	Quantidade 2020: 71.300 Valor total: 71.300,00
Ação.....: 2071 - Apoio as Atividades do Programa Família Guardiã Descrição: Apoio as Atividades do Programa Família Guardiã	Unidade de medida: Família	Quantidade 2020: 47.000 Valor total: 47.000,00
Ação.....: 2072 - Gestão do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA Descrição: Gestão do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA	Unidade de medida: Comunid.(s) Atend(s)	Quantidade 2020: 72.500 Valor total: 72.500,00
Ação.....: 2073 - Gestão das atividades do Conselho Tutelar Descrição: Gestão das atividades do Conselho Tutelar	Unidade de medida: Comunid.(s) Atend(s)	Quantidade 2020: 306.000 Valor total: 306.000,00
Ação.....: 2074 - Manutenção do PBV Lanchas da Assistência Social		

Descrição:	Manutenção do piso Variável- Lanchas da Assistência Social		
Unidade de medida:	Comunid.(s) Atend(s)	Quantidade 2020:	88.300
		Valor total:	88.300,00
Ação.....: 2128 - Gestão do Conselho de Assistência Social	Gestão do Conselho de Assistência Social		
Descrição:	Gestão do Conselho de Assistência Social		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	61.500
		Valor total:	61.500,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....		Valor 2020	3.137.770,00

Órgão: 14 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 0212 - Saúde Mental

Garantir atendimento às pessoas acometidas de patologias clínicas com profissionais qualificados e distribuição de medicamentos.

Ação.....: 2055 - Manutenção do CAPS

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 170.000
 Valor total: 170.000,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0037 - Administração Geral

Promover ações que garantam o bom funcionamento das Secretarias, Gabinetes, Departamentos e setores da Administração, principalmente no que se refere a pessoal, material de consumo e equipamento permanente.

Ação.....: 1049 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes-Saúde

Descrição: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes-Saúde

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2020: 339.999
 Valor total: 339.999,00

Programa: 0200 - Atenção Básica
 Buscar o atendimento da população na atenção primária a saúde da população em todos os espaços destinando ao atendimento com a prevenção e diagnóstico de doenças e agravos.

Ação.....: 1008 - Aquisição de Veículos/Embarcação-Saúde Descrição: Aquisição de Veículos/Embarcação-Saúde	Unidade de medida: Veículo(s) adquirido	Quantidade 2020: 992.999 Valor total: 992.999,00
Ação.....: 1047 - Construção, Reforma e Ampliação de UBS e Postos de Saúde Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de UBS e Postos de Saúde	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020: 915.000 Valor total: 915.000,00
Ação.....: 2035 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020: 1.987.011 Valor total: 1.987.011,00
Ação.....: 2036 - Manutenção do Piso de Atenção Básica Descrição: Manutenção do Piso de Atenção Básica	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020: 1.515.000 Valor total: 1.515.000,00
Ação.....: 2037 - Manutenção do Programa de Saúde da Família-PSF Descrição: Manutenção do Programa de Saúde da Família-PSF	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020: 344.984 Valor total: 344.984,00
Ação.....: 2056 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal Descrição: Manutenção do Programa de Saúde Bucal	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020: 115.000 Valor total: 115.000,00
Ação.....: 2075 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde-ACS Descrição: Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde-ACS		

Unidade de medida: Comunid.(s) Atend(s)		Quantidade 2020:	1.120.000
		Valor total:	1.120.000,00
<hr/>			
Ação.....: 2076 - Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade-PMAQ			
Descrição: Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade-PMAQ			
Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)		Quantidade 2020:	110.000
		Valor total:	110.000,00
<hr/>			
Programa: 0230 - Assistência Farmacêutica			
Garantir o fornecimento de medicamentos para atendimento da população com identificação dos pacientes beneficiados com registro eficiente em todas as unidades de saúde.			
<hr/>			
Ação.....: 2039 - Manutenção do Programa de Farmácia Básica			
Unidade de medida: Atividade		Quantidade 2020:	442.678
		Valor total:	442.678,00
<hr/>			
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
<hr/>			
Programa: 0200 - Atenção Básica			
Buscar o atendimento da população na atenção primária a saúde da população em todos os espaços destinando ao atendimento com a prevenção e diagnóstico de doenças e agravos.			
<hr/>			
Ação.....: 1007 - Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Públicos da Saúde			
Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Públicos da Saúde			
Unidade de medida: Projeto		Quantidade 2020:	1.315.000
		Valor total:	1.315.000,00
<hr/>			
Programa: 0210 - Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar			
Garantir atendimento em ações de média e alta complexidade com oferta de especialidades com profissionais da saúde qualificados.			
<hr/>			
Ação.....: 1056 - Construção, Reforma e Ampliação do Hospital Municipal			
Descrição: Construção, Reforma e Ampliação do Hospital Municipal			
Unidade de medida: Projeto		Quantidade 2020:	1.150.000
		Valor total:	1.150.000,00
<hr/>			
Ação.....: 2040 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade			
Descrição: Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade			
Unidade de medida: Atividade		Quantidade 2020:	2.200.000
		Valor total:	2.200.000,00

Handwritten signature

Ação.....: 2057 - Tratamento Fora do Município - TFD Descrição: Tratamento Fora do Município - TFD		Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)	Quantidade 2020: 320.000 Valor total: 320.000,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária			
Programa: 0235 - Vigilância em Saúde Garantir a população atendimento na prevenção e verificação de doenças evitando assim possíveis surtos de doenças características da região amazônica.			
Ação.....: 2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária		Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020: 72.000 Valor total: 72.000,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica			
Programa: 0235 - Vigilância em Saúde Garantir a população atendimento na prevenção e verificação de doenças evitando assim possíveis surtos de doenças características da região amazônica.			
Ação.....: 2042 - Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica Descrição: Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica		Unidade de medida: Comunid.(s) Atend(s)	Quantidade 2020: 72.000 Valor total: 72.000,00
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição			
Programa: 0251 - Alimentação Escolar Garantir merenda qualidade aos alunos matriculados na rede municipal de ensino com foco na alimentação de produtos de produção familiar.			
Ação.....: 2081 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE ENSINO MÉDIO Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE ENSINO MÉDIO		Unidade de medida: Aluno	Quantidade 2020: 110.645 Valor total: 110.645,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 13.292.316,00

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0401 - Universalização da Educação
 Garantir a qualidade do ensino na rede municipal de ensino com foco na interdisciplinariedade capaz de gerir de forma eficiente as potencialidades de toda comunidade escolar.

Ação.....: 2043 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação
 Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Educação

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 637.082
 Valor total: 637.082,00

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0251 - Alimentação Escolar
 Garantir merenda qualidade aos alunos matriculados na rede municipal de ensino com foco na alimentação de produtos de produção familiar.

Ação.....: 2044 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE AEE
 Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE AEE

Unidade de medida: Aluno

Quantidade 2020: 14.293
 Valor total: 14.293,00

Ação.....: 2077 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE CRECHE
 Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE CRECHE

Unidade de medida: Aluno

Quantidade 2020: 51.503
 Valor total: 51.503,00

Ação.....: 2078 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE QUILOMBOLA
 Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE QUILOMBOLA

	Unidade de medida: Aluno	Quantidade 2020: Valor total:	55.343 55.343,00
Ação.....: 2079 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE ENSINO FUNDAMENTAL Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE ENSINO FUNDAMENTAL	Unidade de medida: Aluno	Quantidade 2020: Valor total:	644.220 644.220,00
Ação.....: 2080 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE EJA Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE EJA	Unidade de medida: Aluno	Quantidade 2020: Valor total:	42.940 42.940,00
Ação.....: 2082 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE PRÉ ESCOLAR Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE PRÉ ESCOLAR	Unidade de medida: Aluno	Quantidade 2020: Valor total:	132.815 132.815,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 0401 - Universalização da Educação Garantir a qualidade do ensino na rede municipal de ensino com foco na interdisciplinariedade capaz de gerir de forma eficiente as potencialidades de toda comunidade escolar.			
Ação.....: 1002 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes-Educação Descrição: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes-Educação	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020: Valor total:	382.016 382.016,00
Ação.....: 1050 - Aquisição de Veículos/Embarcação-Educação Descrição: Aquisição de Veículos/Embarcação-Educação	Unidade de medida: Veículo(s) adquirido	Quantidade 2020: Valor total:	39.666 39.666,00
Ação.....: 1051 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares-Fundamental Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares-Fundamental	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020: Valor total:	573.571 573.571,00

Ação,....: 1052 - Construção, Reforma e Ampliação de Quadras Poli-Esportivas em Unidad. Escolares Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Quadras Poli-Esportivas em Unidad. Escolares	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020: 680.040 Valor total: 680.040,00
Ação,....: 2083 - Ações de Melhorja da Educação Descrição: Ações de Melhorja da Educação	Unidade de medida: Aluno	Quantidade 2020: 90.000 Valor total: 90.000,00
Ação,....: 2084 - Apoio ao Conselho Municipal de Educação Descrição: Apoio ao Conselho Municipal de Educação	Unidade de medida: Comunid.(s) Atend(s)	Quantidade 2020: 54.000 Valor total: 54.000,00
Ação,....: 2093 - Gestão do Salário Educação - QSE Descrição: Gestão do Salário Educação - QSE	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020: 889.333 Valor total: 889.333,00
Ação,....: 2097 - Manutenção de Unidades Escolares Descrição: Manutenção de Unidades Escolares	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020: 1.307.453 Valor total: 1.307.453,00
Ação,....: 2098 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE Descrição: Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE	Unidade de medida: Comunid.(s) Atend(s)	Quantidade 2020: 18.948 Valor total: 18.948,00
Ação,....: 2099 - Manutenção de Outros Programas Vinculados ao FNDE Descrição: Manutenção de Outros Programas Vinculados ao FNDE	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020: 72.121 Valor total: 72.121,00

Ação,....: 2105 - Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado Descrição: Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020: 106.078 Valor total: 106.078,00
Ação,....: 2106 - Aquisição de KIT Escolar Descrição: Aquisição de KIT Escolar	Unidade de medida: Aluno	Quantidade 2020: 40.000 Valor total: 40.000,00
Programa: 0408 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar-PNATE Objetiva garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental público residentes em área rural que utilizem transporte escolar.		
Ação,....: 1060 - Aquisição do Transporte Escolar Descrição: Aquisição de Transporte Escolar	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020: 215.000 Valor total: 215.000,00
Ação,....: 2047 - Manutenção do Transporte Escolar - FNDE Descrição: PNATE	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020: 1.010.000 Valor total: 1.010.000,00
Ação,....: 2100 - Manutenção do Transporte Escolar - CONVÊNIO SEDUC Descrição: Manutenção do Transporte Escolar - CONVÊNIO SEDUC	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020: 370.000 Valor total: 370.000,00
Programa: 0655 - Plano de Ação Articulada-PAR Garantir estratégias com ações técnicas objetivando suprir a demanda com foco na melhoria dos indicadores educacionais.		
Ação,....: 1068 - Aquisição de Veículo - Transporte Escolar PAR Descrição: Aquisição de Veículo - Transporte Escolar PAR	Unidade de medida: Comunid.(s) Atend(s)	Quantidade 2020: 184.545 Valor total: 184.545,00

Programa: 0656 - Programa Proinfância- PAC 2 Garantir estratégias com ações estruturantes objetivando suprir a demanda com foco na melhoria dos indicadores educacionais.		
Ação.....: 2115 - Gestão do Programa de Aceleração do Crescimento-PAC 2 Descrição: Gestão do Programa de Aceleração do Crescimento-PAC 2		
Unidade de medida: Comunid.(s) Atend(s)	Quantidade 2020:	510.000
	Valor total:	510.000,00
Subfunção: 363 - Ensino Profissional		
Programa: 0401 - Universalização da Educação Garantir a qualidade do ensino na rede municipal de ensino com foco na interdisciplinariedade capaz de gerir de forma eficiente as potencialidades de toda comunidade escolar.		
Ação.....: 2086 - Capacitação de Professores Descrição: Capacitação de Professores		
Unidade de medida: Profes capacitado	Quantidade 2020:	170.000
	Valor total:	170.000,00
Subfunção: 364 - Ensino Superior		
Programa: 0401 - Universalização da Educação Garantir a qualidade do ensino na rede municipal de ensino com foco na interdisciplinariedade capaz de gerir de forma eficiente as potencialidades de toda comunidade escolar.		
Ação.....: 2085 - Apoio ao Ensino Superior Descrição: Apoio ao Ensino Superior		
Unidade de medida: Aluno beneficiado	Quantidade 2020:	60.000
	Valor total:	60.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 0401 - Universalização da Educação Garantir a qualidade do ensino na rede municipal de ensino com foco na interdisciplinariedade capaz de gerir de forma eficiente as potencialidades de toda comunidade escolar.		
Ação.....: 2089 - Gestão da Educação Infantil Creche - FUNDEB 40% Descrição: Gestão da Educação Infantil Creche - FUNDEB 40%		

Handwritten signature

Unidade de medida: Atividade		Quantidade 2020:	1.200.000
		Valor total:	1.200.000,00
<hr/>			
Ação.....:	2096 - Manutenção de Creches		
Descrição:	Manutenção de Creches		
Unidade de medida: Atividade		Quantidade 2020:	271.562
		Valor total:	271.562,00
<hr/>			
Programa: 0656 - Programa Proinfância- PAC 2	Garantir estratégias com ações estruturantes objetivando suprir a demanda com foco na melhoria dos indicadores educacionais.		
<hr/>			
Ação.....:	2014 - Construção, Reforma de Creches-PAC		
Descrição:	Construção, Reforma de Creches-PAC		
Unidade de medida: Aluno		Quantidade 2020:	120.000
		Valor total:	120.000,00
<hr/>			
Ação.....:	2113 - Construção de Unidades de Educação Infantil		
Descrição:	Construção de Unidades de Educação Infantil		
Unidade de medida: Aluno		Quantidade 2020:	120.000
		Valor total:	120.000,00
<hr/>			
Subfunção: 368 - Educação Básica			
<hr/>			
Programa: 0655 - Plano de Ação Articulada-PAR	Garantir estratégias com ações técnicas objetivando suprir a demanda com foco na melhoria dos indicadores educacionais.		
<hr/>			
Ação.....:	2112 - Formação de Profissionais da Educação - Plano Ação Articulada- PAR		
Descrição:	Formação de Profissionais da Educação - Plano Ação Articulada- PAR		
Unidade de medida: Ações Executadas		Quantidade 2020:	23.854
		Valor total:	23.854,00
<hr/>			
TOTAL DO ÓRGÃO.....		Valor 2020	10.086.383,00
<hr/>			
Órgão: 16 - Fundo de Desenv.da Educ.Básica-FUNDEB			
<hr/>			
Função: 12 - Educação			
<hr/>			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
<hr/>			
Programa: 0401 - Universalização da Educação			

Garantir a qualidade do ensino na rede municipal de ensino com foco na interdisciplinariedade capaz de gerir de forma eficiente as potencialidades de toda comunidade escolar.

Ação.....: 1061 - Construção, Reforma e Ampliação de sala de Informática da Educação Básica
 Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de sala de Informática da Educação Básica

Unidade de medida: Sala(s)Construída(s) Quantidade 2020: 415.000
 Valor total: 415.000,00

Ação.....: 2049 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%
 Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2020: 12.200.000
 Valor total: 12.200.000,00

Ação.....: 2050 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%
 Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2020: 10.200.000
 Valor total: 10.200.000,00

Ação.....: 2094 - Gestão do FUNDEB 40% Administrativo
 Descrição: Gestão do FUNDEB 40% Administrativo

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2020: 8.700.000
 Valor total: 8.700.000,00

Programa: 0408 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar-PNATE
 Objetiva garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental público residentes em área rural que utilizem transporte escolar.

Ação.....: 2101 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB
 Descrição: Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2020: 515.000
 Valor total: 515.000,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0401 - Universalização da Educação
 Garantir a qualidade do ensino na rede municipal de ensino com foco na interdisciplinariedade capaz de gerir de forma eficiente as potencialidades de toda comunidade escolar.

Ação.....: 1054 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares-CRECHE

Descrição:	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares-CRECHE	
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2020: 581.321 Valor total: 581.321,00
Ação.....: 2087 - Gestão da Educação Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 60%		
Descrição:	Gestão da Educação Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 60%	
Unidade de medida:	Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2020: 434.483 Valor total: 434.483,00
Ação.....: 2088 - Gestão da Educação Infantil Pré Escolar - FUNDEB 40%		
Descrição:	Gestão da Educação Infantil Pré Escolar - FUNDEB 40%	
Unidade de medida:	Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2020: 515.000 Valor total: 515.000,00
Ação.....: 2090 - Gestão da Educação Infantil Creche - FUNDEB 60%		
Descrição:	Gestão da Educação Infantil Creche - FUNDEB 60%	
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020: 1.200.000 Valor total: 1.200.000,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos		
Programa: 0401 - Universalização da Educação		
Garantir a qualidade do ensino na rede municipal de ensino com foco na interdisciplinariedade capaz de gerir de forma eficiente as potencialidades de toda comunidade escolar.		
Ação.....: 2091 - Gestão do Ensino de Jovens e Adultos FUNDEB 40%		
Descrição:	Gestão do Ensino de Jovens e Adultos FUNDEB 40%	
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020: 236.876 Valor total: 236.876,00
Ação.....: 2092 - Gestão do Ensino de Jovens e Adultos FUNDEB 60%		
Descrição:	Gestão do Ensino de Jovens e Adultos FUNDEB 60%	
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020: 276.664 Valor total: 276.664,00
TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 35.274.344,00		

Handwritten signature

TOTAL GERAL..... Valor 2020 113.253.840,00

[Handwritten signature]

04-005PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

2.2 - Inversões Financeiras									
2.3 - Amortização da Dívida	292,421.97	691,623.33	1,839,000.00	1,576,961.62	-	1,671,579.32	-	1,771,874.07	-
RESERVA DE CONTINGENCIA									
DESPESAS PRIMÁRIAS	72,355,108.72	74,572,505.57	97,754,094.95	89,913,788.13	96,167,180.15	97,931,676.40	104,770,177.96	123,912,063.34	0.26
TOTAL DA DESPESA	79,208,268.87	77,493,254.14	105,542,058.20	91,539,669.18	97,931,676.40	97,931,676.40	104,770,177.96	123,912,063.34	0.26
RESULTADO PRIMÁRIO	(101,850.08)	1,058,919.27	9,124,863.05	20,367,507.35	20,730,993.06	20,730,993.06	123,912,063.34	123,912,063.34	123,912,063.34
obs: Dívida Fiscal Líquida 2016:									
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022			
DÍVIDA CONSOLIDADA		9,012,093.82	7,656,575.59	6,194,462.61	4,615,800.23	2,913,163.16			
DEDUÇÕES									
Ativo Disponível									
Haveres Financ Ativo Realizavel									
(-) Obrigações Financeiras *									
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		9,012,093.82	7,656,575.59	6,194,462.61	4,615,800.23	2,913,163.16			
PASSIVOS RECONHECIDOS									
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA		9,012,093.82	7,656,575.59	6,194,462.61	4,615,800.23	2,913,163.16			
RESULTADO NOMINAL	(101,850.08)	(7,953,174.56)	1,468,287.46	14,173,044.74	16,115,192.83	120,998,900.18			

Fonte: LDO e Balanço Geral 2016; Balanço Geral 2017 e Orçamento 2018.

Alcat



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 63 - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, até a modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, Interministerial nº 163 admitindo a movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza da despesa, por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, definido por esta Lei como categoria de programação

Parágrafo Único – A movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza da despesa, de um elemento econômico para outro, ou de uma fonte de recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 18, § 1º e § 2º desta Lei

Art. 64. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Curralinho, em 24 de abril de 2019.

Maria Alda Aires Costa

MARIA ALDA AIRES COSTA

Prefeita Municipal



Avenida Jarbas Passarinho – Bairro Centro S/N
Curralinho/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

Resultado Primário

E

Resultado Nominal

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

Quadro De Evolução

Da

Dívida Consolidada

Pública

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

QUADRO DE EVOLUÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA PÚBLICA

	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	JUROS NO EXERCÍCIO	AGRESCIMOS (Inscrição)	RECEITA CORRENTE	AMORTIZAÇÃO 1,5% RCL	SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO
2017	292.421,97	4.386,33	-	72.651.917,02	292.421,97	
2018	10.000.000,00	150.000,00	-	75.860.411,75	1.137.906,18	9.012.093,82
2019	9.012.093,82	135.181,41	-	99.379.976,00	1.490.699,64	7.656.575,59
2020	7.656.575,59	114.848,63	-	105.130.774,56	1.576.961,62	6.194.462,61
2021	6.194.462,61	92.916,94	-	111.438.621,03	1.671.579,32	4.615.800,23
2022	4.615.800,23	69.237,00	-	118.124.938,30	1.771.874,07	2.913.163,16
2023	2.913.163,16	43.697,45		124.031.185,21	1.860.467,78	1.096.392,83
2024	1.096.392,83	16.445,89		130.232.744,47	1.953.491,17	(840.652,45)
2025	(840.652,45)	(12.609,79)		136.744.381,69	2.051.165,73	(2.904.427,96)
2026	(2.904.427,96)	(43.566,42)		143.581.600,78	2.153.724,01	(5.101.718,39)
2027	(5.101.718,39)	(76.525,78)		150.760.680,82	2.261.410,21	(7.439.654,38)
2028	(7.439.654,38)	(111.594,82)		158.298.714,86	2.374.480,72	(9.925.729,92)

OBS: O percentual de amortização da dívida é de 1,5%.

OBS: O valor total da dívida com INSS sofrerá ajuste devido a não consolidação dos valores parcelados em 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

Projeção Para Receita

Handwritten signature

ANÁLISE DOS DADOS PARA ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DAS METAS E RISCOS FISCAIS

	PROJEÇÃO PARA RECEITA					
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	72,651,917.02	75,860,411.75	99,379,976.00	105,130,774.56	111,438,621.03	118,124,938.30
1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	2,471,745.67	3,122,970.58	4,357,000.00	4,618,420.00	4,895,525.20	5,189,256.71
1.1 - IPTU	16,390.84	10,032.00	250,000.00	265,000.00	280,900.00	297,754.00
1.2 - IRRF	2,285,328.95	2,829,614.18	2,707,000.00	2,869,420.00	3,041,585.20	3,224,080.31
1.3 - ITBI	560.00	4,068.00	600,000.00	636,000.00	674,160.00	714,609.60
1.4 - ISS	167,830.88	169,419.73	600,000.00	636,000.00	674,160.00	714,609.60
1.5 - TAXAS	1,635.00	109,836.67	200,000.00	212,000.00	224,720.00	238,203.20
2 - RECEITA PATRIMONIAL	398,658.38	228,986.91	3,494,500.00	3,704,170.00	3,926,420.20	4,162,005.41
2.1.A - Aluguéis						
2.1.B - Outras Receitas Imobiliárias						
2.1 - Aplicações Financeiras	398,658.38	228,986.91	354,500.00	375,770.00	396,316.20	422,215.17
2.2 - Remuneração de Investimentos Regime Próprio Prev			3,140,000.00	3,328,400.00	3,528,104.00	3,739,790.24
2.3 - Receita e Orçoga Serv. Transporte Coletivo Local						
2.2 - Outras Receitas Patrimoniais						
3 - RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-
3.1 - Serviços Administrativos						
3.3 - Outros Serviços						
3.A - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	226,103.33	255,634.24	300,000.00	318,000.00	337,080.00	357,304.80
3.A.1 - Contribuição Regime Próprio Previdência	226,103.33	255,634.24	300,000.00	318,000.00	337,080.00	357,304.80
3.B - Contribuição Iluminação Pública						
4 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69,131,821.04	72,009,585.85	91,128,476.00	96,384,184.56	102,167,235.63	108,297,269.77
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	27,600,201.67	28,959,090.31	45,831,476.00	48,581,364.56	51,496,246.43	54,586,021.22
4.1 - FPM	17,517,709.73	17,809,383.81	29,000,000.00	30,740,000.00	32,584,400.00	34,539,464.00
4.3 - ITR	1,261.52	1,644.46	4,000.00	4,240.00	4,494.40	4,764.06
4.4 - ICMS DESONERAÇÃO	36,164.28	31,255.08	40,000.00	42,400.00	44,944.00	47,640.64
4.6 - Fundo Especial do Petróleo FEP	247,009.07	285,191.88	290,000.00	307,400.00	325,844.00	345,394.64
4.6 - COMP. FIN. REC. MUN. CFEM						
4.6.a - OUTRAS TRANSF DA UNIÃO						
4.7 - TRANSFERÊNCIAS DO SUS	5,917,833.16	6,125,879.08	8,010,000.00	8,490,600.00	9,000,036.00	9,540,038.16
4.7.1 - ATENÇÃO BÁSICA	2,009,834.08	3,460,179.57	6,010,000.00	6,370,600.00	6,752,836.00	7,158,006.16
4.7.1.a - PAB FIXO	835,464.00	920,678.63	1,100,000.00	1,166,000.00	1,235,960.00	1,310,117.60
4.7.1.b - PACS	974,454.00	1,023,126.00	1,500,000.00	1,590,000.00	1,685,400.00	1,786,524.00
4.7.1.c - Saúde da Família	126,440.00	45,000.00	210,000.00	222,600.00	235,956.00	250,113.36
4.7.1.d - Saúde Bucal	40,140.00		200,000.00	212,000.00	224,720.00	238,203.20
4.7.1.e - EMAD - Atenção Domiciliar						
4.7.1.f - PMAQ - Programa Melhoria do Acesso e da Qualidade						

Handwritten signature

4.7.1.g - NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família									
4.7.1.h - EMAP - Equipamentos Multiprofissionais de Apoio									
4.7.1.i - Incentivo Atenção Básica - Povos Indígenas									
4.7.1.j - Incentivo: Atenção Integral Saúde Adolescente									
4.7.1.k - Compensação das Especificidades Regionais									
4.7.1.l - Outros Programas Fundo a Fundo	33,336.08	1,471,374.94			3,000,000.00				
4.7.2 - ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	1,947,989.98	1,939,834.02			-		3,180,000.00		3,370,800.00
4.7.2.a - UPA - Unidade de Pronto Atendimento									
4.7.2.b - Teto Municipal de Média e Alta Complexidade	1,947,989.98	1,854,378.21							
4.7.2.c - SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência									
4.7.2.d - CEO - Centro Especializado de Odontologia									
4.7.2.e - CAPS - Centro de Atendimento Psicossocial									
4.7.2.f - TETO Rede de Urgência									
4.7.2.g - TETO Rde Cegonha									
4.7.2.h - CNRAC - Centro Nacional Pegulação de A. Complex									
4.7.2.i - Terapia Rural Substitutiva									
4.7.2.j - Transplantes - Outros									
4.7.2.k - FAEC - Cirurgia Eletiva - Componente I									
4.7.2.l - FAEC - Cirurgia Eletiva - Componente II									
4.7.2.m - FAEC - Cirurgia Eletiva - Componente III									
4.7.2.n - FAEC - Consultas Médicas									
4.7.2.o - FAEC - Mamografia para Rastreamento									
4.7.2.p - FAEC - Nefrologia									
4.7.2.q - FAEC - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação									
4.7.2.r - Outros Programas Fin. Transf. Fundo a Fundo									
4.7.3 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	546,866.82	85,455.81							
4.7.3.a - Vigilância Epidemiológica e Ambiental Saúde		701,865.49							
4.7.3.b - Vigilância Sanitária	52,829.14	204,622.26							
4.7.3.c - Outros Programas Financ por Transf Fundo a Fundo	494,037.68	21,738.07							
4.7.4 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	160,452.28	24,000.00							
4.7.4.a - Componente Bloco Assistência Farmacêutica									
4.7.4.b - Farmácia Popular do Brasil	160,452.28	24,000.00							
4.7.5 - BLOCO INVESTIMENTO									
4.7.5.1 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Basi									
4.7.5 - GESTÃO DO SUS	12,000.00	-							
4.7.5.a - Qualificação da Gestão do SUS									
4.7.5.b - Implantação de Ações e Serviços em Saúde	12,000.00								
4.7.5.c - Outros Programas Fin. Transf. Fundo a Fundo									
4.8 - Outros Programas Fin. Transf. Fundo a Fundo	1,240,690.00								
4.9 - Transferências Ativas de Emendas Parlamentares					2,000,000.00				
							2,120,000.00		2,247,200.00
									2,382,032.00

Handwritten signature or mark

4.8 - TRANSFERÊNCIAS DO FMAS		780.251,44	527.745,41	1.733.000,00	1.836.980,00	1.947.198,80	2.064.030,73
4.8.1 - Proteção Social Básica			254.246,16	1.633.000,00	1.730.980,00	1.834.838,80	1.944.929,13
4.8.2 - Gestão do Suas		56.789,92	41.227,14		-	-	-
4.8.3 - Gestão do Programa Bolsa Família					-	-	-
4.8.1 - Transf. De Projetos a Atenção à Pessoa Port Defic					-	-	-
4.8.1 - União - Prog. Errad. Trabal. Infan.		33.600,00			-	-	-
4.8.2 - IGD - Índice de Gestão Descentralizada		-	-	-	-	-	-
4.8.2.1 - IGD - SUAS					-	-	-
4.8.2.2 - IGD - Bolsa Família					-	-	-
4.8.3 - Piso Básico Fixo (CRAS)					-	-	-
4.8.4 - Piso Básico Variável (PBVII)		77.000,00			-	-	-
4.8.5 - Piso Fixo de Média Complexidade (CREAS)		-	-	-	-	-	-
4.8.5.1 - Piso Fixo Média Complexidade - PAEFI					-	-	-
4.8.5.2 - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE					-	-	-
4.8.5.3 - Piso Fixo de Média Complexidade - Abord Social					-	-	-
4.8.6 - Piso de Transição de Média Complexidade					-	-	-
4.8.7 - Piso de Alta Complexidade					-	-	-
4.8.8 - Transferência União LOAS Prog Ação					-	-	-
4.8.9 - Proteção Social Especial de média Complexidade					-	-	-
4.8.10 - Outras Transferências FMAS		500.864,54	32.500,00		-	-	-
4.8.11 - Transfer. de Recursos do Estado à Assistência Social		111.996,98	64.800,00	100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.101,60
4.9 - TRANSFERÊNCIAS DO FNDE		3.099.972,47	3.415.331,08	6.564.476,00	6.958.344,56	7.375.845,23	7.818.395,95
4.9.1 - S-EDUCAÇÃO		900.908,02	967.276,70	1.100.000,00	1.166.000,00	1.235.960,00	1.310.117,60
4.9.2 - Programa Dinheiro Direto na Escola		10.260,00	11.800,00	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
4.9.3 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		1.015.010,00	1.101.348,00	1.100.000,00	1.166.000,00	1.235.960,00	1.310.117,60
4.9.4 - Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE		1.072.991,72	1.224.888,71	1.200.000,00	1.272.000,00	1.348.320,00	1.429.219,20
4.9.5 - Programa Escolaridade - Projuvem Urbano					-	-	-
4.9.6 - Outras Transferências FNDE		100.802,73	110.017,67	3.154.476,00	3.343.744,56	3.544.369,23	3.757.031,39
5 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO		4.646.973,26	4.598.061,55	5.707.000,00	6.049.420,00	6.412.385,20	6.797.128,31
5.1 - ICMS		4.349.917,68	4.098.020,96	5.000.000,00	5.300.000,00	5.618.000,00	5.955.080,00
5.2 - IPVA		15.627,83	10.197,12	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24
5.3 - IPI		106.328,34	123.868,21	140.000,00	148.400,00	157.304,00	166.742,24
5.4 - CONT. IND. DOM. ECON - CIDE		65.099,41	38.244,98	52.000,00	55.120,00	58.427,20	61.932,83
5.5 - COM. FIN. REC. MUN. CFEM				100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.101,60
5.6 - OUTRAS TRANSF. ESTADO				100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.101,60
TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO ESTADO PROG SAÚDE		110.000,00	327.730,28	300.000,00	318.000,00	337.080,00	357.304,80
5.7 - Programa Assistência Farmacêutica Básica					-	-	-
5.8 - Programa Vigilância Epidemiológica					-	-	-
5.9 - Programa Atenção Básica de Saúde					-	-	-
5.10 - Outros Recursos de Programas e Ações		110.000,00	327.730,28	300.000,00	318.000,00	337.080,00	357.304,80

6 - TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERN.									
4.16 - FUNDEB - CONT. MUNICÍPIO	35,982,831.40	37,904,386.10	38,000,000.00	40,260,000.00	42,696,800.00	45,258,608.00			
4.17 - FUNDEB - COMPL. ESTADO	21,067,369.17	20,529,113.01	22,800,000.00	24,168,000.00	25,618,080.00	27,155,164.80			
4.18 - FUNDEB - COMPL. UNIÃO	14,915,462.23	17,375,273.09	15,200,000.00	16,112,000.00	17,078,720.00	18,103,443.20			
TRANSFERÊNCIA DE CONVENIOS	901,814.71	548,047.89	1,590,000.00	1,473,400.00	1,561,804.00	1,655,512.24			
4.19 - CONV. UNIÃO P/ SUS									
4.20 - CONV. UNIÃO P/ A.SOCIAL			110,000.00	116,600.00	123,596.00	131,011.76			
4.21 - CONV. UNIÃO P/ EDUCAÇÃO			390,000.00	413,400.00	438,204.00	464,496.24			
4.22 - CONV. ESTADO P/ SUS	515,564.71		20,000.00	21,200.00	22,472.00	23,820.32			
4.23 - CONV. ESTADO P/ EDUC.	386,250.00	273,047.89	260,000.00	275,600.00	292,136.00	309,664.16			
4.24 - CONV. ESTADO P/ AS.SOCIAL			150,000.00	159,000.00	168,540.00	178,652.40			
4.25 - OUTROS CONV. ESTADO		275,000.00	460,000.00	487,600.00	516,856.00	547,867.36			
4.26 - CONV. MUNICÍPIOS P/SUS			200,000.00						
5 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	423,588.60	243,234.17	100,000.00	106,000.00	112,360.00	119,101.60			
5.1 - IDENTIFICAÇÕES									
5.2 - RESTITUIÇÕES	423,588.60	243,234.17	100,000.00	106,000.00	112,360.00	119,101.60			
5.3 - RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA Tributária e Não Tributária									
5.4 - MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	-	-	-	-	-	-			
5.4.1 - Multas Previstas na Legislação de Trânsito									
5.4.2 - Multas por Auto de Infração									
5.4.3 - Ressarcimentos									
5.4 - OUTRAS RECEITAS									
6 - RECEITAS DE CAPITAL									
6.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	1,165,654.23	11,704,082.00	9,501,926.92	10,072,042.54	10,676,365.09			
6.2 - AMORT. DE EMPRÉSTIMOS									
6.3 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS									
6.4 - TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		1,165,654.23	3,750,600.00	3,975,636.00	4,214,174.16	4,467,024.61			
6.4 - DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL			100,000.00						
6.4 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-	-	7,853,482.00	5,526,290.92	5,857,868.38	6,209,340.48			
6.4.1 - CONVENIOS C/ UNIÃO									
6.4.2 - CONV. UNIÃO P/ SUS									
6.4.3 - CONV. UNIÃO P/ EDUCAÇÃO			250,000.00	265,000.00	280,900.00	297,754.00			
6.4.4 - OUTROS CONV. C/ UNIÃO			570,000.00	604,200.00	640,452.00	678,879.12			
6.4.5 - TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO DO ESTADO PARA SUS			250,000.00	265,000.00	280,900.00	297,754.00			
6.4.6 - OUTROS CONV. C/ ESTADO			2,640,000.00	4,392,090.92	4,655,616.38	4,934,953.36			
6.4.6 - transferências advindas de emendas parlamentares			4,143,482.00						

7 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS									
7.1 - Contribuição Patronal Servidor Ativo - Regime Próprio									
7.2 - Contribuição Previdenciária p/ Regime Parc Déb RPPS									
8 - DEDUÇÕES DE RECEITA									
8.1 - Dedução de Receita do FPM - FUNDEB		4.115,167.75		4.084,304.47		5.042,000.00		5.344,520.00	
8.2 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR		3.213,307.62		3.231,306.54		4.000,000.00		4.240,000.00	
8.3 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS/DES		252.27		328.88		1.000,00		1.060,00	
8.4 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS		7,232.76		6.250.92		10,000.00		10.600.00	
8.5 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA		866,414.64		820,657.72		1,000,000.00		1,060,000.00	
8.6 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPI EXP		7,730.22		1,745.87		3,000.00		3,180.00	
		20,230.24		24,014.54		28,000.00		29,680.00	
TOTAL DA RECEITA		68,536,749.27		72,941,761.51		106,042,058.00		109,288,181.48	

Obs: Os valores referente ao exercício financeiro de 2016 e 2016 foram retirados do Balanço Geral.

Obs: A projeção para os exercícios financeiros de 2019 a 2021 levou em consideração um crescimento nas fontes de cada receita de 6%.

1.7.1.8.08.1.1.00.00.00	transf. Emendas parlam.	1587285							
1.7.1.8.09.1.1.10.00.00	transf. De complementa	50750000							
		339.811,414.18	396,034,167.50	419,696,269.55	445,031,495.72	472,746,876.41	472,746,876.41		
		271,274,664.91	323,092,405.99	313,654,211.55	335,743,314.24	356,901,404.04	349,950,675.70		

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

Metas e Riscos Fiscais

Metodologia de Cálculo

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

Demonstrativo I

Metas Anuais

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - METAS ANUAIS

LRF ART. 4.º Parg. 1	2020				2021				2022			
	Valor	Constante	% PIB (A/PIB)	Valor	Constante	% PIB (B/PIB)	Valor	Constante	Valor	Constante	% PIB (C/PIB)	
ESPECIFICAÇÃO	Corrente			Corrente			Corrente		Constante			
	(A)		x 100	(B)		x 100	(C)			x 100		
RECEITA TOTAL	106,042,058.00	99,679,534.52	0.299	106,042,058.00	99,149,324.23	0.285	109,288,181.48	102,184,449.68	0.280			
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	105,687,558.00	99,346,304.52	0.298	105,687,558.00	92,899,363.48	0.284	(375,769.71)	(272,808.81)	(0.001)			
DESPESA TOTAL	91,539,669.18	86,047,289.03	0.258	97,931,676.40	86,081,943.56	0.263	104,770,177.96	76,063,149.20	0.268			
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	89,913,788.13	84,518,960.84	0.253	96,167,180.15	84,530,951.35	0.259	0.26	0.19	0.000			
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	15,773,769.87	14,827,343.68	0.044	9,520,377.85	8,368,412.13	0.026	(375,769.98)	(272,809.00)	(0.001)			
RESULTADO NOMINAL	14,173,044.74	13,322,662.06	0.040	16,115,192.83	14,165,254.50	0.043	120,998,900.18	87,845,201.53	0.310			
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	6,194,462.61	5,822,794.85	0.017	4,615,800.23	4,034,209.40	0.012	2,913,163.16	2,091,651.15	0.007			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	6,194,462.61	5,822,794.85	0.017	4,615,800.23	4,034,209.40	0.012	2,913,163.16	2,091,651.15	0.007			

FONTE: PIB - www.publidata.com.br
IPCA - www.ilge.gov.br

Notas Explicativas:

a) para o cálculo do valor constante foram considerados a projeção de inflação medido pelo IPCA nas seguintes proporções:

2020: 6,00 %; 2021: 6,5 %; 2022: 6,5 %.

b) para o cálculo do percentual do PIB Estadual, foi considerado a seguinte projeção:

2020 - 37,202,000,000

2021 - 39,062,000,000

2022 - 40,012,000,000

c) para o cálculo da evolução da Dívida Consolidada, foram considerados os juros ao anos de:

2020: 1,5%; 2021: 1,5%; 2022: 1,5%

d) Crescimento do PIB para 2020 de 102%.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

Demonstrativo II

Avaliação Do Cumprimento

Das Metas Fiscais Do

Exercício Anterior

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

RRF ART. 4º, Parag. 2º, Inciso I

ESPECIFICAÇÃO	I - METAS PREVISTAS EM 2018 (A)	% PIB	II - METAS REALIZADAS EM 2018 (B)	VARIACÃO	
				VALOR (C) = (B-A)	% (C/A) X 100
RECEITA TOTAL	72.651,917.02	60.543	75.860,411.75	3.208,494.73	4.416
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (I)	72.253,258.64	60.211	75,631,424.84	3,378,166.20	4.675
DESPESA TOTAL	79.208,268.87	66.007	77,493,254.14	(1,715,014.73)	-2.165
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (II)	72,355,108.72	60,296	74,572,505.57	2,217,396.85	3,065
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	(101,850.08)	-0.085	1,058,919.27	1,160,769.35	-1139,684
RESULTADO NOMINAL	(101,850.08)	-0.085	(7,953,174.56)	(7,851,324.48)	7708,707
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	10,000,000.00	8.333	9,012,093.82	(987,906.18)	-9.879
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	9,012,093.82	7.510	255,000.00	(8,757,093.82)	-97.170

Fonte: LDO 2017; RREO 5º Bimestre e 2º Quadrimestre de 2016.

Obs: Não foi possível efetivas a avaliação em decorrência de não haver previsão na LDO 2017.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

Demonstrativo III

Metas Fiscais Atuais Com As Fixadas Nos Três Exercícios Anteriores

Alcântara

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - METAS FISCAIS ATUAIS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2020

LRF ART. 4º, Parag. 2º, Inciso II

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
RECEITA TOTAL	72,651,917.02	75,860,411.75	4.229	107,233,458.00	100.000	106,042,058.00	100.000	117,296,489.41	10.613	109,288,181.48	6.827	
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (I)	72,253,258.64	75,631,424.84	4.467	106,878,958.00	100.000	105,687,558.00	100.000	117,296,489.41	10.984	(375,769.71)	-100.320	
DESPESA TOTAL	79,208,268.87	77,493,254.14	-	105,542,058.20	100.000	91,539,669.18	100.000	97,931,676.40	6.983	104,770,177.96	6.983	
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (II)	72,355,108.72	74,572,505.57	2.973	97,754,094.95	100.000	89,913,788.13	100.000	96,167,180.15	6.955	0.26	-100.000	
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	(101,850.08)	1,058,919.27	109.618	9,124,863.05	99.999	15,773,769.87	99.999	21,129,309.26	33.952	(375,769.98)	-101.778	
RESULTADO NOMINAL	(101,850.08)	(7,953,174.56)	98.719	1,468,287.46	99.993	14,173,044.74	99.999	16,115,192.83	13.703	120,998,900.18	650.837	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	-	9,012,093.82	100.000	7,656,575.59	99.999	6,194,462.61	99.998	4,615,800.23	-25.485	2,913,163.16	-36.887	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-	9,012,093.82	100.000	9,012,093.82	99.999	6,194,462.61	99.998	4,615,800.23	-25.485	2,913,163.16	-36.887	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
RECEITA TOTAL	68,292,802.00	71,308,787.05	4.229	100,799,450.52	100.000	99,679,534.52	100.000	103,103,614.19	3.435	84,151,899.74	-18.381	
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (I)	67,918,063.12	71,093,539.35	4.467	100,466,220.52	100.000	99,346,304.52	100.000	103,103,614.19	3.782	(289,342.68)	-100.281	
DESPESA TOTAL	74,455,772.74	72,843,658.89	-	99,209,534.71	100.000	86,047,289.03	100.000	86,081,943.56	0.040	80,673,037.03	-6.283	
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (II)	68,013,802.20	70,843,880.30	2.82	91,888,849.26	92.62	84,518,960.84	100.000	84,530,951.35	0.014	0.20	-100.000	
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	95,739.08	995,384.11	109.618	8,577,371.26	99.999	14,827,343.68	99.999	18,572,662.84	25.260	(289,342.88)	-101.558	
RESULTADO NOMINAL	(95,739.08)	(7,475,984.08)	98.719	1,380,190.21	99.993	13,322,662.06	99.999	14,165,254.50	6.325	93,169,153.14	557.730	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	-	8,471,368.19	100.000	7,197,181.06	99.999	5,822,794.85	99.998	63,987.89	-98.901	2,243,135.63	3405.563	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-	8,471,368.19	100.000	8,471,368.19	99.999	5,822,794.85	99.998	(1,438,625.76)	-124.707	2,243,135.63	-255.922	

Assinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

Demonstrativo IV

Evolução Do Patrimônio

Líquido

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

LRF art.4º, inciso III	2020	%	2019	%	2018	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	47.975.326,95	0,87	41.717.675,61	0,95	39.731.119,63	-
PATRIMÔNIO / CAPITAL	53.495.669,81	1,74	46.517.973,75	11,48	90.279.444,14	-
RESULTADO ACUMULADO	5.520.342,86	0,87	4.800.298,14	10,53	50.548.324,51	-

Notas Explicativas:

Notas Explicativas:

- a) Os valores acima dispostos foram extraídos do Balanço Geral do exercício financeiro de 2018.
- b) para efeito de preenchimento do anexo 4, foi considerado como Patrimônio/Capital o valor informado no Balanço Patrimonial como Ativo Permanente, exercício financeiro de 2018.

c) para efeito de preenchimento do anexo 4, foi considerado como Resultado Acumulado a diferença entre o Ativo Real Líquido e o Ativo Permanente (Saldo Patrimonial), do exercício financeiro de 2018.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

Demonstrativo V

Origem E Aplicação Dos Recursos Obtidos Com Alienação De Ativos

Alcôa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020

LRF art. 4º, Parag. 2º, Inciso III

RECEITAS REALIZADAS	2.018	2.017	2.016
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL (I)	0.00	0.00	0.00



DESPESAS LIQUIDADAS	2.018	2.017	2.016
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDENCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicas			
TOTAL (II)	0.00	0.00	0.00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	0.00	0.00	0.00

Notas explicativas:
a) não houve alienação de bens no período considerado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

Demonstrativo VI

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2020

(LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2017	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2018				
2019	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2020	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2021	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Fonte: Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019

Nota: Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

Demonstrativo VII

Estimativa E Compensação

De

Renuncia De Receitas

Handwritten signature

PREEDITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENUNCIA DE RECEITAS
2020

LRF Art. 4º, Parag. 2º, Inciso V

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO	2,020	2,021		2,022
Setor Empresarial	Imposto (ISS e IPTU)	2,000,000.00	2,200,000.00	2,420,000.00	Atualização do cadastro de contribuintes
Setor Residencial	Tributos Municipais	3,000,000.00	3,300,000.00	3,630,000.00	Inscrição e execução da Dívida Ativa
TOTAL		5,000,000.00	5,500,000.00	6,050,000.00	

FONTE: Cadastro de contribuintes Prefeitura Municipal

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

Demonstrativo VIII

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020

LRF Art. 4º, Parag. 2º, Inciso V

EVENTO	VALOR PREVISTO - 2019
1) AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA	5,000,000.00
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA (I)	5,000,000.00
2) REDUÇÃO PERMANENTE DE DESPESA (II)	6,200,000.00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	11,200,000.00
SALDO UTILIZADO (IV)	
Impacto de Novas DOCC	6,200,000.00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	5,000,000.00

- 1) O aumento permanente da receita teve como base a atualização do cadastro de contribuinte.
- 2) Objetiva-se minimizar os custos com a racionalização das despesas com a manutenção das Secretarias (energia elétrica, materiais de consumo).
- 3) Taxa de inflação projetada 6% de janeiro a dezembro de 20120



Câmara Municipal de Curalinho
Poder Legislativo
CNPJ: 15.742.414/0001-63

PARECER Nº 001/2019 SOBRE O PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 006/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

EMENTA: PROJETO DE LEI nº 006/2019, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO, O QUAL “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Senhora Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento - CFO
Senhora Vereadora.

A Comissão de Finanças e Orçamento recebe para exame e parecer o **PROJETO DE LEI nº 006/2019, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO, O QUAL “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Decorrido o prazo de pauta, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Finanças e Orçamento-CFO, a fim de ser analisada quanto aos seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no art. 55, §1º, inciso I do Regimento Interno desta casa de Leis.

Tramitação na Forma Regimental.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelece quais serão as metas e prioridades para o ano seguinte. Destarte, uma das três leis em sentido formal (lei ordinária) que compõem o sistema orçamentário brasileiro, a LDO, de duração de um ano, orienta a elaboração da lei orçamentária anual e dispõe sobre alterações na legislação tributária.

Nesse diapasão, A LDO é o instrumento usado pelo governo para estabelecer as principais diretrizes e metas da administração pública, principalmente,



Câmara Municipal de Curralinho
Poder Legislativo
CNPJ: 15.742.414/0001-63

como base para a elaboração do orçamento. A LDO faz parte do sistema de finanças públicas, que abrange a criação de três leis, e é o elo entre o Plano Plurianual de Ação Governamental (PPA) – criado para prever a arrecadação e os gastos do Executivo durante os quatro anos de gestão – e a Lei Orçamentária Anual (LOA) – que detalha quanto e como serão gastas as verbas no período de um ano. A LDO assegura o equilíbrio fiscal das contas públicas, estabelecendo metas e prioridades, além de orientar na elaboração do orçamento e de fazer alterações na legislação tributária.

O Prefeito Municipal deve enviar à Câmara de Vereadores o projeto anual da LDO, para ser apreciada pelos edis no prazo fixado até 30 de junho de cada ano no §1º do art. 219 do Regimento Interno desta casa de leis.

De acordo com o art. 165, § 2º da Constituição Federal, a LDO:

- Compreenderá as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
- Orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Disporá sobre as alterações na legislação tributária;
- Estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Importa ressaltar que, além das exigências constitucionais, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) ampliou as atribuições da LDO, concedendo-a o papel de apresentar os resultados fiscais de médio prazo para a administração pública.

A Constituição não admite a rejeição do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, porque declara, expressamente, que a sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias (art. 57, § 2º).



Câmara Municipal de Curralinho
Poder Legislativo
CNPJ: 15.742.414/0001-63

Nesse diapasão, visando manter eficiente o papel fiscalizador cabível aos nobres edis desta Casa de Leis, foi proposta a Emenda Modificativas nº 001/2019, que altera o art. 19, Parágrafo Único, do apreciado Projeto de Lei, nos termos do art. 55, §1º, inciso I do Regimento Interno.

Pelo exposto, não havendo impedimentos, manifesto-me favorável à inclusão do referido Projeto de Lei na pauta dos trabalhos para leitura e sua posterior aprovação, juntamente com a emenda proposta.

É o parecer, salvo melhor juízo, que submeto à consideração desta Comissão.

Curralinho (PA), 27 de junho de 2019.

Aldo Santos Araújo
Relator



Câmara Municipal de Curalinho
Poder Legislativo
CNPJ: 15.742.414/0001-63

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento (CPO), reunida, opinou unanimemente, considerando o parecer do relator, pela aprovação do **PROJETO DE LEI nº 006/2019, oriundo do Poder Executivo, o qual “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Ressalte-se, por oportuno, que a aprovação do referido Projeto de Lei condicionou-se revertido à aprovação do Projeto de Emenda Modificativa nº 001/2019, acima mencionado.

Nesse diapasão, o referido projeto de lei, acompanhado da respectiva emenda, encontra-se revestido de legalidade. Razão pela qual concluímos pela aprovação do mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Curalinho, 27 de junho de 2019.

Jhennifer Corrêa Machado
Presidente da Comissão Orçamento

Aldo Santos Araújo
Relator

Josué Carvalho de Jesus
Membro



Câmara Municipal de Curalinho
Poder Legislativo
CNPJ: 15.742.414/0001-63

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2019 – CFO – CMC, AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 006/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI nº 006/2019, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO, O QUAL “ DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento - CPO, que esta subscrevem todos com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 55, §1º, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Curalinho, propõem a seguinte emenda modificativa ao **PROJETO DE LEI nº 006/2019, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO, O QUAL “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

EMENDA MODIFICATIVA

Parágrafo Único do art. 19 do alusivo Projeto de Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320/64 a:

I – Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, programas e atividades especiais, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da receita



Câmara Municipal de Curalinho
Poder Legislativo
CNPJ: 15.742.414/0001-63

prevista para o exercício de 2020, adotando como fonte de recursos os definidos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

JUSTIFICATIVA

Não há ilegalidade na abertura de créditos suplementares, uma vez que a Lei nº 4.320/64 e a Constituição Federal admitem a abertura de tais créditos, desde que atendidos os limites fixados na LDO. Portanto, não há que se negar a abertura de créditos suplementares, nem fixá-lo num patamar irrisório, uma vez que fatos inesperados podem reclamar a suplementação.

Todavia, entendemos exacerbado, conforme proposta do Executivo, fixar o limite em quase metade do total de receita prevista para o exercício de 2020. Desta feita, resta razoável o limite de 35% (trinta e cinco por cento) para suplementação sem prévia autorização legislativa e, conseqüentemente, a abertura de créditos suplementares em percentuais anuais superiores ao percentual de trinta e cinco por cento, deve ser solicitada a este Poder Legislativo, para que seja feita a fiscalização da razão de abertura de créditos suplementares em valores acima de tal percentual, visando assim uma maior transparência na gestão da administração pública.

Por esse prisma, reduzindo o percentual para 35% (trinta e cinco por cento), eventual suplementação acima desse valor, passaria pelo crivo da Edilidade, fortalecendo o papel fiscalizador desta Casa Legiferante.

Justifica-se, pois, a referida emenda, nos termos do art. 55, §1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sempre se atentando que dentre as variadas atividades parlamentares, há o dever constitucional, definido no art. 70 da Constituição Federal, de fiscalização e controle do Poder Executivo.

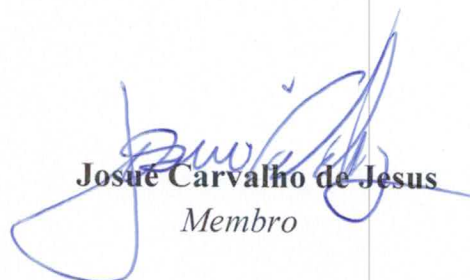
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Curalinho, 27 de junho de 2019.



Câmara Municipal de Curralinho
Poder Legislativo
CNPJ: 15.742.414/0001-63

JHENNIFER NATHALLIE VALENTE PINHEIRO
Presidente da Comissão Finanças e orçamento


Aldo Santos Araújo
Relator


Josué Carvalho de Jesus
Membro